

RELATÓRIO DE AUDITORIA					
Ordem de Serviço:	N° 15/2017/CGM				
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal da Saúde/ Coordenadoria Regional de Saúde Leste				
Período de Realização:	21/03/2017 a 21/11/2017				

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço nº 15/2017, realizada na Coordenadoria Regional de Saúde Leste - CRS-Leste da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com o objetivo de verificar se houve apuração quanto à conduta de servidor no tocante a de contratos de locação de transporte com veículos e motorista, bem como quanto à regularidade na execução dos referidos contratos.

Este exame visa também atender demanda do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPE/SP), no tocante ao Inquérito Civil – IC nº 14.0695.0000989/2016-3, onde há determinação, à Secretaria Municipal da Saúde e à Controladoria Geral do Município, para prestação de informações sobre fatos em apuração.

Embora a CRS-Leste tenha firmado 3 contratos de transporte simultâneos com diferentes fornecedores, o presente trabalho concentrou-se apenas naquele em que a Comissão Permanente de Apuração Interna da unidade identificou relação com a apuração da conduta de servidor e o IC supracitado, tendo sido examinada a execução contratual no que tange à adequada prestação de serviço, a correta utilização dos serviços de transporte por parte dos servidores e se os controles apresentam fragilidades.

Trata-se do Contrato nº 10/2012-CRS-Leste, advindo do Pregão Presencial nº 033/2012 – CRS-Leste (Processo Administrativo nº 2012-0.283.133-4), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte mediante locação de transporte com veículos e motorista, incluindo combustível e quilometragem livre para atendimento das necessidades das unidades e Gabinete da CRS-Leste.

O termo foi assinado com a Coopercar Cooperativa de Prestadores de Serviços na área de Transporte em Geral de São Paulo em 12/12/2012, com vigência de 12 meses, com um valor estimado de R\$ 3.673.176,00 para 53 veículos dos tipos C, D1 e D4. Após o início do contrato, uma série de aditamentos fez com que o número total de veículos atingisse 77 unidades.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito no (s) anexo (s) deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo das apurações concluídas/em andamento e análise sobre a existência de evidências confirmando a eventual utilização indevida dos veículos contratados por parte do fiscal do contrato;

Anexo II — Descritivo das fragilidades identificadas quanto à gestão e fiscalização dos contratos;

Anexo III – Comparação da medição dos serviços contratados (horas pagas) e as folhas de frequência dos motoristas;

Anexo IV – Requisições de saída referente às viagens solicitadas para deslocamento da residência para o trabalho; e

Anexo V – Escopo e Metodologia.

Do resultado dos trabalhos, destacamos os seguintes achados:

Informação 001 – Utilização indevida de veículos terceirizados pelo Gestor do Contrato: Após verificação do processo de apuração e das fragilidades encontradas nos controles do Contrato nº 10/2012-CRS-Leste, foi possível constatar que as provas materiais (fichas de requisição de viagem) são baseadas em informações redigidas apenas pelos motoristas, e que, em relação aos depoimentos que desabonam o servidor denunciado, notou-se que todos partiram de colaboradores da Coopercar, sem que houvesse unanimidade. Além disso, a auditoria do contrato em tela identificou irregularidades na conservação dos veículos e no excesso de horas extras apontadas nas medições sem correspondente comprovação, situações que podem ter levado a uma atuação mais rígida do gestor do contrato na época (servidor denunciado), a qual, não obstante poder ter buscado o interesse público, não descarta a possibilidade de que tenha ocorrido eventual excesso. Portanto, conclui-se que, adicionalmente à necessidade de esclarecimentos dos fatos junto ao investigado, devem ser consideradas as irregularidades encontradas na execução do contrato que, inclusive, desabonam outros servidores responsáveis direta ou indiretamente pela execução do contrato.

Constatação 001 - Pagamento de 283.256 horas de serviços de carro/motorista (R\$ 6.389.725,00) sem a existência da comprovação documental exigida em edital/contrato (Ausência de FFI): Ao se proceder à análise da execução contratual, identificaram-se fragilidades nos controles sobre a prestação de serviço constantes dos processos de pagamento. Exame amostral permitiu constatar, em todos os meses da amostragem, a existência de horas medidas e pagas sem Folha de Frequência Individual – FFI que as embasasse, indicando, para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, um montante de 283.256 horas pagas sem a devida comprovação, equivalente a R\$ 6.389.725,00, quando considerados os preços unitários vigentes à época, portanto, sem eventuais atualizações monetárias em função da mudança de poder aquisitivo da moeda.

Constatação 002 - Divergência entre as medições de horas dos serviços nos processos de pagamento e os apontamentos das folhas de frequência dos motoristas sugere pagamento indevido de 9,6% das horas pagas (prejuízo potencial de até R\$ 1.282.039,00 de 2013 a 2016): Ao se examinar os controles inerentes a todas as unidades atendidas pelo Contrato nº 10/2012 - CRS-Leste, nos casos em que foram

encontradas as Folhas de Frequência Individual – FFI e envolvendo o período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017 (período em que, na maioria dos casos, foram encontradas as FFI dos motoristas), levantou-se as existência de relevantes divergências entre as horas pagas e as respectivas FFI dos motoristas. Tal diferença ficou, em média, em 10,7% para os veículos tipo C e 8,4% para o tipo D1. Aplicando-se, ao valor total pago entre o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, os percentuais médios de divergência, estima-se um prejuízo (decorrente do apontamento a maior de horas) de, aproximadamente, R\$ 1.282.039,00 (sem se considerarem eventuais atualizações monetárias). Cabe ressaltar que as unidades que apresentaram maiores divergências de medição, são também as que falharam em apresentar a maior parte das FFI.

Informada sobre os problemas encontrados, a CRS-Leste se manifestou por meio dos respectivos gestores e fiscais do Contrato nº 10/2012-CRS-Leste, do setor Contábil, e da Assessoria Técnica/Supervisão de Administração da unidade, juntados ao Ofício nº 1451/2017 - CRS.Leste/Gab, na data de 17/12/2017, cujas respostas seguem copiadas na íntegra após cada constatação sob o título Manifestação da Unidade, Plano de Providências e Prazo de Implementação seguidas da Análise da Equipe de Auditoria e das respectivas Recomendações.

Considerando que o processo administrativo seguiu, em 05/05/2017, para o Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, recomenda-se o encaminhamento deste relatório para a PROCED, visando à adoção das providências cabíveis para definição de eventuais responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e político-administrativas, diante das irregularidades constatadas.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2018.

ANEXO I — Descritivo das apurações concluídas/em andamento e análise sobre a existência de evidências confirmando a eventual utilização indevida dos veículos contratados por parte do fiscal do contrato;

Informação 001 — Utilização indevida de veículos terceirizados pelo Gestor do Contrato.

Trata-se de apuração referente à conduta do servidor de RF 729.701.1 (Assistente de Gestão de Políticas Pública), que foi gestor dos contratos de locação de transporte para as unidades e Gabinete da CRS-Leste em atendimento à demanda do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPE/SP, no tocante ao Inquérito Civil – IC nº 14.0695.0000989/2016-3, a qual determinou à Secretaria Municipal da Saúde e a Controladoria Geral do Município prestar informações sobre fatos em apuração.

Tal servidor teria adotado postura desrespeitosa com os motoristas terceirizados, inclusive ameaçando de atrasar os pagamentos, bem como estaria utilizando os serviços contratados para resolver problemas particulares, situações que poderiam ser observadas ao se examinar as Ordens de Serviço emitidas em poder da cooperativa.

Adicionalmente, cumpre avaliar a conduta da então Coordenadora da CRS-Leste à época dos fatos, no que tange à coibição quanto à conduta desarrazoada do funcionário.

Dessa maneira, foram efetuadas diligências à CRS-Leste com o intuito de verificar os fatos alegados, tendo se observado que, em resposta ao Ofício MPE/SP nº 7941/2016 - PJPP 43.0695.0000989/2016 - 2ª PJ, a Coordenadoria autuou o Processo nº 2016-0.279.442-9 em 27/12/2016.

Segundo consta no referido processo, a Comissão Permanente de Apuração Preliminar da CRS-Leste procedeu à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades funcionais relativa à utilização indevida dos veículos. Essa apuração levantou evidências materiais quanto aos fatos, tendo sido procedidas oitivas com todos os envolvidos (direta e indiretamente) e emitido relatório com as principais evidências levantadas com subsequente encaminhamento do processo ao Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED.

Das principais evidências materiais diretamente relacionadas ao objeto da apuração do MPE/SP, destacam-se:

a) Fichas de requisição de saída de veículos, de agosto de 2015 a julho de 2016, em que os endereços apontados não teriam relação com localidades de interesse da CRS-Leste, evidenciando a utilização dos veículos para fins particulares, conforme tabela a seguir:

<u>Tabela 1 – Relação de requisições de saída de veículos, anexados aos autos do Processo nº 2016-</u>0.279.422-8.

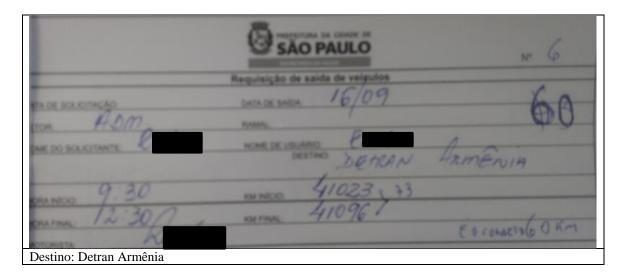
Data	Destino	Horário/KM
12/07/2016	Av. Itaquera 7563, Majha Radiadores	9:57 – 10:48 / 19 km
14/07/2016	Mal. Tito	15:31 – 16:00 / 11 km
22/07/2016	Rua São Bento, Loja de Celulares e Acessórios	9:10 – 12:40 / 80 km
27/04/2016	Av. Cupecê. Auto Peças	14:00 – 19:00 / -
17/06/2016	Guarulhos	10:25 – 12:00 / 27 km

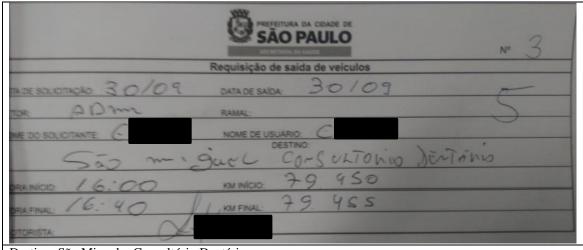
Adicionalmente aos levantamentos da própria CRS-Leste, a Equipe de Auditoria, ao analisar o período de agosto de 2016 a fevereiro de 2017, identificou mais 4 fichas com destinos aparentemente não relacionados com endereços de interesse da CRS-Leste, conforme ilustrado na figura 1 abaixo:

<u>Figura 1 – Relação complementar de Requisições de saída de veículos, levantados pela Equipe de</u> <u>Auditoria, identificando destinos aparentemente não relacionados com endereços de interesse da CRS-</u>

	<u>Leste</u>	
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 7
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 1,5/07/16	,)
SETOR: ADM	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: CA	
· E	DESTINO: AV. I MPERADOR - N	1ECÂNICO
HORA INÍCIO: ((:00	км INÍCIO: 131929	
HORA FINAL: 12-16	KM FINAL: 131 946	
MOTORISTA:	G	
Destino: Mecânico na Ave	enida Imperador	

SÃO PAULO	Nº 1/
Requisição de saída de veículos	
TA DE SOLICITAÇÃO: 25/09 DATA DE SAÍDA: 23/09	20
TOR A D.M. RAMAL:	
ME DO SOLICITANTE: NOME DE USUARIO: DESTINO:	1 0 11 -
(and sad miguel) huy cecilia Santara	
DRAINICIO: 17:00 KM INÍCIO: 76,770	Pefol
ORAFINAL: 18:00 KM FINAL: > 6. +90	
OTORISTA:	





Destino: São Miguel – Consultório Dentário

b) Depoimento dos motoristas da Coopercar indicando a utilização dos veículos para atender interesses particulares do fiscal do contrato:

Segundo os depoimentos acostados ao processo de apuração, 3 dentre 11 motoristas da Coopercar confirmaram ter prestado serviço de cunho particular ao servidor.

Da análise dos fatos, acostada nas fls. 126 a 138 do Processo nº 2016-0.279.422-8, segundo as declarações dos servidores arrolados, destaca-se a seguinte afirmação quanto a eventual utilização indevida dos veículos contratados:

- "4. Há relatos de que o servidor utilizou alguns veículos para fins particulares como ir até a residência de seus familiares, à escola de seu filho, à autopeças e ao cartório da Penha, sendo que esta CRS-Leste não possui nenhuma atividade a ser realizada nestes locais."
- c) Depoimento dos motoristas da Coopercar relatando o comportamento inadequado do servidor (tratamento grosseiro e desrespeituoso):

Segundo os depoimentos dos 11 (onze) motoristas da Coopercar, 6 (seis) afirmaram ter sentido algum tipo de constrangimento, seja por pressão direta, grosserias ou por comentários feitos pelo denunciado a outros motoristas. Além disso, há relatos do encarregado da Coopercar, alocado na sede da CRS-Leste e do Diretor Presidente da Coopercar também ter presenciado esses comportamentos pessoalmente.

d) Suposta conduta omissiva da Coordenadora da CRS-Leste em relação à conduta do denunciado:

A Comissão verificou omissão na conduta da Coordenadora da CRS-Leste, à época dos fatos. Segundo consta nos autos do processo, a ex-coordenadora teve conhecimento dos fatos narrados pela Coopercar, acerca da conduta do servidor, em 17/08/2016, mas só tomou a providência de retirá-lo da gestão do contrato de veículos em 22/10/2016.

Assim, a Comissão Permanente de Apuração Preliminar, em relação ao mérito, verificou que o servidor investigado:

- Utilizou veículos contratados para proveito próprio;
- Agiu com falta de urbanidade com alguns motoristas alocados na CRS-Leste;
- Não desempenhou suas atividades de maneira adequada; e
- Delegou, a terceiros, tarefa que competia ao gestor do contrato, como a observação do cumprimento de horário pelos cooperados.

Além disso, foi identificada a conduta omissiva da ex-coordenadora da CRS-Leste acerca da conduta do denunciado.

Alcançadas essas constatações, o Processo nº 2016-0.279.422-8 seguiu para o PROCED, em 05/05/2017, estando em fase de instrução, sendo que a oitiva do servidor ocorreu em 31/10/2017.

A Equipe de Auditoria, após verificação do processo de apuração e das fragilidades encontradas nos controles do Contrato nº 10/2012-CRS-Leste faz as seguintes ponderações em relação aos indícios levantados:

- Nas fichas de requisição de saída, embora constem informações sobre o usuário e o destino das viagens, não há campo de assinatura ou visto do usuário, não constituindo prova incontestável. Além disso, percebeu-se, mediante exame documental, que as requisições são preenchidas somente pelos motoristas, sem interferência do usuário, ou seja, não há evidências de que o usuário tenha tido a oportunidade de conhecer o documento no momento em que este estava sendo produzido;
- No depoimento dos motoristas da Coopercar que indicam a utilização dos veículos para atender interesses particulares do fiscal do contrato, contatou-se que apenas 3 dos 11 motoristas confirmaram ter feito corridas de cunho particular, sendo que são os mesmos 3 motoristas que constam nas fichas requisições de saída que apontam uso inadequado dos veículos por parte do servidor;
- Quanto ao depoimento dos motoristas da Coopercar, relatando o comportamento inadequado do servidor (tratamento grosseiro e desrespeitoso), cumpre salientar que

muitas declarações sobre o acusado se referiam, entre outras coisas, a queixas sobre a conservação dos veículos, o cumprimento de horários e tratamentos grosseiros por parte do então gestor do contrato. Por outro lado, em visita realizada na garagem da sede da CRS-Leste, a equipe da CGM identificou que um dos veículos da frota, que estava prestando serviço, apresentavam os pneus totalmente desgastados (careca). Na ocasião, o encarregado da Coopercar relatou que tal situação se devia à falta de recursos por parte do motorista, o qual teria tido gastos, no mês anterior, com conserto do câmbio.

- Sobre o cumprimento de horários por parte dos motoristas, conforme Constatação 002 do presente Relatório, notou-se que, embora os motoristas da sede da CRS-Leste praticamente não apontassem horas extras em suas FFI, as medições e o descritivo das notas fiscais emitidas pela Coopercar apresentavam 260 horas trabalhadas para a maioria dos motoristas da sede da CRS-Leste, ou seja, constatou-se que os motoristas cobraram por horas extras sem comprovação. Sendo assim, é esperado que o gestor do contrato buscasse esclarecimentos, junto aos próprios motoristas e/ou outros colaboradores, quanto aos horários efetivamente cumpridos por eles e, assim, ter ferramentas para o aprimoramento da gestão do contrato.
- Os motoristas, ao serem questionados em relação a assuntos como conservação dos veículos e cumprimento de horários, podem ter percebido tratamento mais incisivo por parte do Gestor, o que pode em alguns casos, ter sido confundido com grosseria; e
- Por fim, a existência de diversas irregularidades, apontadas nas constatações apresentadas nesse Relatório, notadamente as divergências entre os apontamentos de horas nas FFI dos motoristas e as medições constantes nos processos de pagamento, o descarte dessas FFI e a utilização indevida dos veículos pela ex-coordenadora da CRS-Leste devem ser analisadas em conjunto para elucidação dos fatos, uma vez que as irregularidades podem estar correlacionadas entre si e a própria denúncia sobre a conduta do servidor.

Portanto, entende-se que não obstante cumprir ao investigado o esclarecimento quanto à possível inadequação na sua conduta, consubstanciada nas eventuais falta de urbanidade junto aos motoristas e descumprimento de alguns trâmites documentais junto à contratada, destacam-se as irregularidades encontradas na execução do contrato, consoante levantamentos efetuados pela equipe da CGM/SP nesse relatório, que apontam, dentre outras coisas, medições/pagamentos incompatíveis com os comprovantes dos serviços, ensejando prejuízo à Administração Municipal.

Informação 002 — Inconsistência na definição dos limites de horas de prestação de serviço dispostos no Edital nº 033/2012 relativo às horas de jornada e/ou horas extras.

Além do equívoco no cômputo das horas extras, apontada na Constatação 002 do presente relatório, a análise sobre a medição dos serviços contratados nos processos de pagamento permitiu identificar outras impropriedades em relação às disposições contidas no Edital de Pregão nº 033/2012 — CRS_Leste, no aspecto da limitação das horas normais e extras dos serviços.

A princípio, verificou-se que o montante de horas efetivamente prestadas pela contratada estava em desacordo com os limites máximos de horas dispostos no anexo II

do Edital 033/2012. Assim, a Equipe de Auditoria, ao questionar a CRS-Leste, obteve justificativa de que o anexo IV, referente à Proposta de Preço, indicava um limite mais elevado. Enquanto o anexo II estabelecia jornada máxima mensal de 184 horas, o anexo IV indica para uma estimativa de até 260 horas por veículo para precificação das propostas.

De fato, em concordância com o Anexo IV do Edital, haveria a possibilidade de que os motoristas exercessem uma jornada máxima de trabalho de até 260 horas por mês, assim como, conforme colocado corretamente pela Coordenadoria, os pagamentos mensais realizados pela CRS-Leste foram, de fato, inferiores aos valores empenhados inicialmente.

Nesse sentido, entende-se como razoável a justificativa apresentada pela CRS-Leste, restando configurada, apenas, a contradição observada dentro do próprio Edital, no que concerne aos limites para as jornadas de trabalho dos motoristas.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que a CRS-Leste proceda à revisão dos editais das licitações futuras para contratação de serviços de transporte, de modo que estes não contenham informações divergentes entre si (como ocorreu no Edital nº 033/2012 – CRS-Leste) em relação aos limites de horas de prestação de serviço e a adequação da jornada dos motoristas à legislação trabalhista.

ANEXO II – Descrição das fragilidades identificadas quanto à gestão e fiscalização dos contratos

Além do levantamento quanto à conduta do antigo gestor do contrato, apontado no Anexo I, foi procedida à análise no tocante à execução contratual, tendo sido identificadas falhas quanto à gestão e à fiscalização contratual, descritas a seguir em forma de constatações.

Cabe salientar que o escopo desta auditoria se limitou ao Contrato nº 10/2012 e seus respectivos termos aditivos, firmados entre a CRS-Leste e a empresa Coopercar, pois se trata do contrato vigente à época dos fatos.

Constatação 001 - Pagamento de 283.256 horas de serviços de carro/motorista (R\$ 6.389.725,00) sem a existência da comprovação documental exigida em edital/contrato (Ausência de FFI).

Foram analisados os documentos pertinentes ao controle da execução do Contrato nº 10/2012 - CRS-Leste, advindo do Edital de Pregão Presencial nº 033/2012 - CRS-Leste (Processo Administrativo nº 2012-0.283.133-4), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte com veículos, incluindo motorista e combustível e quilometragem livre para atendimento das necessidades das unidades e Sede da CRS-Leste, encontrou inconsistências nas medições dos serviços contratados, constantes nos processos de pagamento.

A partir das informações prestadas pela unidade e pelo encarregado da Coopercar Cooperativa dos Prestadores de Serviços (Coopercar), alocado na Sede da CRS-Leste, entendeu-se que as medições dos serviços contratados eram realizadas mediante somatória do total das horas constantes nas folhas de frequência individuais dos motoristas - FFI, que são utilizadas em substituição ao resumo de horas (modelo do anexo XI do Edital).

A CRS-Leste tem utilizado as FFI dos motoristas como base para mensuração dos serviços prestados, pois estas possuem as informações dos horários de prestação de serviços contratados.

Desta maneira, com o objetivo de verificar a adequação na medição das horas pagas, ou seja, comprováveis, solicitou-se, da CRS-Leste, as FFI dos motoristas alocados no contrato em tela, relativas aos meses de junho e dezembro de cada ano, de 2013 a 2016, englobando todas as unidades da Coordenadoria atendidas pelo contrato.

Constatou-se então a ausência de comprovação de grande parte das horas pagas, consubstanciada, principalmente (outra falha está detalhada na Constatação 002 do presente Relatório), na ausência de folhas de frequência individuais dos motoristas – FFI. As tabelas a seguir resumem os resultados decorrentes dessa verificação, divididos pelos 3 tipos de veículos previstos no contrato/disponibilizados pela Coopercar:

<u>Tabela 2 – Medição de horas de Veículos Tipo C</u>

Mês	Medições sem FFI (H)*	Estimativa anual (H)**	Preço unitário (R\$/H)	Estimativa de pgto sem FFI (R\$)
jun/13	3.183			
dez/13	3.834	42.104	20,40	858.911
jun/14	3.111			
dez/14	3.159	37.619	21,19	797.136
jun/15	3.683			
dez/15	4.056	46.431	22,29	1.034.947
jun/16	3.285			
dez/16	552	23.022	25,10	577.852
Total jan/2013 a dez	/2016	149.175		3.268.847

^{*} Horas medidas e pagas sem que existisse FFI embasando

A título de exemplo, conforme Tabela 2 acima, consta no processo de pagamento de junho de 2013 que as horas pagas (conforme medição efetuada), pela utilização dos veículos tipo C, sem FFI que respaldasse, totalizaram 3.183 horas. Para estimar o montante de horas pagas sem FFI, no ano de 2013, calculou-se uma média mensal de horas a partir dos dados dos meses de junho e dezembro que, ao multiplicar pelo número de meses no ano, resultou em 42.104 horas, o que equivale a R\$ 858.911,00.

^{**} Média anualizada com base em junho e dezembro de cada ano

Tabela 3 – Medição de horas de Veículos Tipo D1

Mês	Medições sem FFI (H) *	Estimativa anual (H) **	Preço unitário (R\$/H)	Estimativa de pgto sem FFI (R\$)
jun/13	3.777			_
dez/13	3.531	43.847	21,56	945.341
jun/14	2.496			
dez/14	1.553	24.291	22,40	544.118
jun/15	2.668			
dez/15	3.848	39.096	23,57	921.493
jun/16	2.971			
dez/16	208	19.071	26,54	506.144
Total jan/2013 a dez	2/2016	126.305		2.917.096

^{*} Horas medidas e pagas sem que existisse FFI embasando

Tabela 4 – Medição de horas de Veículos Tipo D4

Mês	Medições sem FFI (H) *	Estimativa anual (H) **	Preço unitário (R\$/H)	Estimativa de pgto sem FFI (R\$)
jun/13	160			
dez/13	152	1.872	23,93	44.797
jun/14	144			
dez/14	160	1.824	24,86	45.345
jun/15	168			
dez/15	160	1.968	26,15	51.463
jun/16	176			
dez/16	176	2.112	29,44	62.177
Total jan/2013 a dez	/2016	7.776		203.782

^{*} Horas medidas e pagas sem que existisse FFI embasando

A verificação supracitada permitiu constatar, em todos os meses analisados, a existência de horas medidas e pagas sem FFI que embasasse, sugerindo um montante estimado de 283.256 horas para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, equivalente a R\$ 6.389.725,00, quando considerados os preços unitários vigentes à época, portanto, sem eventuais atualizações monetárias em função da mudança de poder aquisitivo da moeda.

<u>Tabela 5 – Valorização das horas pagas sem comprovação pelo preço unitário vigente à época</u>

Tipo de veículo	Horas não comprovadas por ausência de FFI	Horas não comprovadas por divergência da FFI	Horas não comprovadas Totais	Valor das horas não comprovadas por ausência de FFI (R\$)	Valor das horas não comprovadas por divergência ao FFI (R\$)	Valor total das horas não comprovadas (R\$)
С	149.175	4.497	153.672	3.268.847,00	102.561,00	3.371.408,00
D1	126.305	10.077	136.382	2.917.096,00	241.656,00	3.158.752,00
D4	7.776	0	7.776	203.782,00	0	203.782,00
Total	283.256	14.575	297.830	6.389.725,00	344.217,00	6.733.942,00

^{**} Média anualizada com base em junho e dezembro de cada ano

^{**} Média anualizada com base em junho e dezembro de cada ano

A ausência dos comprovantes citados (no caso examinado as FFI) enseja fragilidades nos controles da Unidade, bem como descumprimento a dispositivos contratuais, conforme detalhes a seguir.

O Edital de Pregão nº 033/2012 – CRS-Leste estabeleceu no seu Anexo XI um modelo de Planilha Resumo de Horas por veículo (substituída pela CRS-Leste pelas FFI), que, obrigatoriamente, deveria ser preenchida por cada uma das unidades vinculadas à Coordenadoria de modo a acompanhar as medições das horas nos processos de pagamento e permitir verificar a prestação de serviço.

Depreende-se da leitura das disposições contratuais sobre as obrigações da contratada e sobre as condições para efetivação do pagamento que, caso as unidades de saúde não apresentassem os documentos preenchidos, conforme o modelo do Anexo XI, os pagamentos não poderiam ser realizados. As cláusulas contratuais 2.1., 2.2. e 4.1. do anexo II do Edital de Pregão nº 033/2012 – CRS-Leste, estabelecem respectivamente:

"2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- "2.1 <u>A contratada obriga-se a manter</u> ficha diária de produção de cada veículo e planilha resumo de horas por veículo, conforme modelos constantes dos Anexos X e XI deste Edital, constando os horários de apresentação e dispensa, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovada pelo Encarregado da Prefeitura.
 2.2 GERA PRESUNÇÃO DE PLENO E CABAL CONHECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA QUALQUER REGISTRO QUE VENHA A SER FEITO EM AMBOS OS DOCUMENTOS CITADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER JUNTADOS NOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO PERÍODO RESPECTIVO." (grifo nosso)
- 4. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- "4.1 Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada <u>serão</u> <u>efetuadas</u>, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, <u>as medições das horas dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição</u>, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 14/SF/1998, acrescidos dos discriminados a seguir:

•••

- → Fichas diárias de produção dos veículos locados, conforme modelo do Anexo X;
- → <u>Planilha resumo de horas por veículo, contendo as informações pertinentes à medição em questão, conforme modelo do Anexo XI;</u>" (Grifo nosso)

Conforme já citado acima, os exames promovidos sugerem que parte significativa dos pagamentos ocorreu sem que fosse encontrada a planilha prevista no edital/contrato ou mesmo FFI, contrariando os dispositivos supracitados.

Após questionamento, a CRS-Leste informou, por meio de manifestações de cada uma das suas unidades, alguns dos motivos para a inexistência dos documentos:

- ocorrência de extravio das FFI em algumas unidades;
- possíveis furtos;
- inutilização por inundação provocada por quebra de caixa d´agua; e
- descarte indevido de documentos.

Em uma troca de mensagens de e-mail entre a Supervisão Técnica de Saúde - STS Ermelino Matarazzo e a Sede da CRS-Leste, verificou-se que, na data de 05/12/2016, a pessoa responsável pela fiscalização do contrato passou a orientação de que os controles de horas dos profissionais cooperados (motoristas) deveriam ser mantidos nas unidades de saúde pelo período de apenas 6 meses. No entanto, segundo informado pela CRS-Leste, tal orientação do então fiscal do contrato foi de encontro à orientação do próprio Setor Jurídico da CRS-Leste.

A Coordenadoria declara que a orientação vigente para o descarte de documentos segue os termos do Código Civil, já que não existe uma legislação municipal específica que trate desse tema. Em e-mail enviado pelo Setor Jurídico da CRS-Leste, foi confirmado que a Coordenadoria adota o procedimento de descarte de documentos quando se completam 5 anos de prazo de arquivamento, e não de 6 meses, como orientado pela fiscal do contrato.

Ademais, embora não haja disposição expressa no Edital sobre prazo mínimo de arquivamento dos documentos comprobatórios da prestação do serviço, as cláusulas 2.1 e 2.2 do Edital fazem menção à obrigatoriedade de a contrata manter a ficha diária de produção de cada veículo e planilha resumo de horas por veículo no processo de liquidação e pagamento, o que não foi observado.

Cumpre salientar que, nos casos em que as FFI foram fornecidas à CGM, também foi possível constatar falha na comprovação das horas, desta vez, causada pela diferença entre os dados constantes nas FFI e os apontados nas medições constantes nos processos de pagamento, conforme Constatação 002 do presente Relatório.

Dessa forma, a partir do entendimento das cláusulas contratuais destacadas acima e das análises por amostragem efetuadas pela Equipe de Auditoria, conclui-se pela existência de três falhas principais, que contribuíram para aumentar a fragilidade dos controles e que podem ter deixado 283.256 horas pagas sem o respaldo comprobatório (ausência da planilha de controle ou mesmo de FFI) exigido em edital:

- A Coopercar falhou em manter/apresentar boa parte das fichas diárias de produção de dos veículos, bem como a planilha resumo de horas por veículo (substituída, no caso examinado, por FFI), contrariando o item 2.1 do anexo II do Edital nº 033/2012;
- Não foi juntada, aos processos de liquidação e pagamento, a documentação comprobatória das horas trabalhadas pelos motoristas da Coopercar, prejudicando a conferência, por parte da CGM e da própria CRS-Leste, quanto à adequação das medições, incorrendo em descumprimento aos itens 2.2 e 4.1 do Anexo II do Edital; e
- Houve descarte indevido das FFI e orientação inadequada sobre a guarda desses documentos por parte da CRS-Leste, contrariando o item 2.1 do Anexo II do Edital e a próprias orientações do Setor Jurídico da CRS-Leste.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE: No Ofício nº 1451/2017-CRS. Leste/Gab, em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A) MARIA STELA MIADAIRA DE ALMEIDA, RF 541.419.9 GESTORA DO CONTRATO

- 02/01/2013 à 15/07/2014
- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- 05/10/2017 até a presente data Portaria 067/2017-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 21/10/2014 Portaria 092/2014-CRS.Leste
- a) A não apresentação do Anexo XI do edital e a não correlação das FFI'S apresentadas e o valor do pagamento feito à empresa, vimos através deste informar que realmente, enquanto responsável pelo contrato, não utilizou a planilha conforme o modelo do edital, entretanto, eram usadas FFI's individuais, nas quais os cooperados assinavam na apresentação, saída do almoço, retorno de almoço e na dispensa.

Essas frequências ficavam sob os cuidados dos funcionários do setor administrativo/CRS-LESTE no período de 02/01/2013 à 15/07/2014, a quem também incumbia a realização de agendamento, visto não haver o preposto na CRS.Leste.

Para não caracterizar com esses cooperados vínculo com a PMSP, ao final de cada mês, essas frequências, o resumo mensal e o agendamento eram descartados. Por esse motivo justifica a orientação dada para as supervisões de guardar esses documentos por apenas 06 (seis) meses."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

"Ao assumir a COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE em Janeiro/2017, a Assessoria Técnica/Supervisão de Administração, tomou conhecimento dos contratos existentes, bem como, a situação de cada um deles.

Em relação ao contrato de locação de veículos com motoristas e quilometragem livre, firmado com a COOPERCAR COOP. DOS PREST. SERV. NA ÁREA DE TRANSPORTE EM GERAL DE SP, foi verificado algumas inconsistências quanto ao pagamento de horas extras, bem como, o controle dessas.

Desta feita, foram adotadas as seguintes **PROVIDÊNCIAS**, cuja **IMPLEMENTAÇÃO** se deu de forma imediata:

- b) Mudança no formulário de medição para facilitar a leitura e conferência pelo Gestor/Fiscal, bem como, pelo Setor de Contabilidade antes de efetivar o pagamento;
- d) Visita nas 07 (sete) supervisões de saúde para entender a programação de agendamentos e sugerir formas de programar a utilização dos veículos, bem como instrução acerca do preenchimento dos formulários de requisição de veículos e as medições;

f) Instrução dos processos de pagamento com os formulários constantes no edital."

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

A Assessoria Técnica/Supervisão de Administração da CRS-Leste afirma que a Implementação se deu de forma imediata.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A atual gestora do contrato reconhece não ter adotado o modelo constante no Anexo XI do edital e justifica que os funcionários do setor administrativo da CRS-Leste utilizavam as FFI e agendamentos das viagens como forma de controle de prestação de serviço, desde o início da execução do contrato (02/01/2013) até julho de 2014.

Com isso, ao notar que existia um risco de caracterização de vínculo trabalhista ao utilizar as FFI, resolveu orientar as Supervisões Técnicas de Saúde a guardar esses documentos por apenas 6 meses.

A alegação de risco de caracterização de vínculo trabalhista como justificativa para orientação de descarte de documentos comprobatórios de prestação de serviço não se sustenta ao se considerar o período em que o contrato está vigente (desde janeiro de 2013). À época, houve julgamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo negando o provimento à impugnação, por parte da Coopercar, de Edital do Pregão Presencial 002/SVMA/2013, que vedava participação de Cooperativas na licitação por causa da existência de risco de caracterização de vínculo trabalhista (TC 63.13-08 - TCMSP).

Além disso, em contraposição ao que foi colocado pela CRS-Leste, durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que nem todas as Unidades adotaram o descarte dos documentos comprobatórios em relação à utilização dos veículos, uma vez constatado, mediante visitas "in loco", que algumas unidades mantêm esses documentos arquivados em seus registros de controle, bem como que, quando adotada, a prática muitas vezes não abrangia todo o período examinado, ou seja, caso o descarte dos documentos tivesse sido adotado para eliminar riscos de caracterização de vínculo trabalhista, seria esperado que todas as unidades da CRS-Leste o fizesse e para todos os períodos passados.

Entende-se que a CRS-Leste poderia ter adotado medidas alternativas ao descarte dos comprovantes, como, por exemplo, a rescisão do ajuste com a cooperativa e a subsequente contratação de empresa de serviços de transporte, ou mesmo a adoção, a partir do momento em que percebeu o risco, de outro formato de controle para a prestação dos serviços (assim como já estava estruturado nos anexos X e XI do edital) em vez de controle por FFI.

Sendo assim, tem-se que o descarte de documentos comprobatórios de prestação de serviço consiste em procedimento que vai de encontro ao que foi estabelecido nas cláusulas contratuais 2.1., 2.2. e 4.1. do Anexo II do Edital do Pregão nº 033/2012 – CRS-Leste, que destacavam a necessidade de juntada desses documentos nos Processos de Pagamento, como forma de possibilitar a aferição das medições e a exatidão dos pagamentos efetuados.

Da mesma forma, a Coopercar também não manteve os documentos comprobatórios de prestação de serviço, conforme exigia o Edital em questão.

Cumpre destacar que foi evidenciada mensagem de e-mail da Assessoria Jurídica da CRS-Leste, orientando suas Unidades que o descarte dos documentos comprobatórios referente à prestação dos serviços fosse efetuado somente após o período de 5 anos, por analogia ao Código Civil Brasileiro e legislação trabalhista.

De todo o exposto, pode-se constatar que houve descarte irregular dos comprovantes pela falta de embasamento legal, estando em desacordo com as disposições do Edital, com a orientação da Assessoria Jurídica da própria CRS-Leste e com o fato desses documentos pertencerem à Administração Pública.

Quanto ao Plano de Providências adotado pela CRS-Leste, cumpre considerá-lo adequado, bem como as medidas já tomadas.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à CRS-Leste a aplicação de multa contratual à Coopercar pelo descumprimento da cláusula contratual 2.1 do anexo II do Edital de Pregão nº 033/2012 – CRS-Leste no que concerne à falha em guardar/ manter os documentos comprobatórios de prestação de serviço.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se que os gestores e fiscais de contratos da unidade sejam periodicamente orientados quanto ao tempo de guarda de todos os documentos relacionados aos processos de contratação da unidade, bem como dos respectivos processos de pagamentos.

Constatação 002 - Divergência entre as medições de horas dos serviços nos processos de pagamento e os apontamentos das folhas de frequência dos motoristas sugere pagamento indevido de 9,6% das horas pagas (prejuízo potencial de até R\$ 1.282.039,00 de 2013 a 2016).

Conforme apontada na Constatação 001 do presente Relatório, além da constatação quanto à ausência de FFI dos motoristas, observou-se, em amostra que englobou os controles da Sede da CRS-Leste de julho de 2016 a fevereiro de 2017, que, nos casos em que foram encontradas as correspondentes FFI dos motoristas, ocorreram falhas nos pagamentos contratuais devido à incompatibilidade entre as medições dos serviços e as FFI dos motoristas.

Ou seja, parte das horas efetivamente pagas pela CRS-Leste, constantes das medições oficiais dos serviços contratados, não encontra correlação nos registros de FFI dos motoristas.

Tomando-se como exemplo a Sede da CRS-Leste, que possuía 12 dos 77 veículos contratados, foi possível observar que as FFI dos motoristas acusavam apenas turno com horas normais de prestação de serviço, enquanto as medições dos serviços contratados, do mesmo motorista, para o mesmo mês de referência, apontavam, sistematicamente, para a presença de horas extras diárias.

De modo a ilustrar a inconsistência acima relatada, seguem abaixo a Figura 2 (FFI do motorista PHV), a qual registra apenas horas normais, e a Figura 3 (medição dos serviços apontando a ocorrência de 84 horas extras além das normais):

Figura 2 – Folha de Frequência Individual do Motorista "PHV"

2				PRODUÇÃO					
Ì	NOME: Property Hamilton Version Matricula: 751 Veiculo: LOGAN Placa: EZB-3308 MÊS: DEZEMBRO/ANO: 2016								
DIA	SEMANA	HORA INÍCIO	KM INÍCIO	HORA FINAL	KM FINAL	TOTAL DE HORAS	TOTAL KM		
1	Quinta	8:30		17.30					
2	Sexta	8:30		17:30					
3	Sábado		Section 1						
4	Domingo								
5	Segunda	8:30		17:30					
6	Terça	8:30		17:30					
7	Quarta	8:30		17:30					
8	Quinta	8:30 8:30		17:30					
9	Sexta	8:30		17:30					
10	Sábado								
11	Domingo								
12	Segunda	8:30		17:30					
13	Terça	8:30		17:30					
14	Quarta	B:30		17:30					
15	Quinta	8:30		17.30					
16	Sexta	8:30		17:30					
17	Sábado								
18									
19	Segunda	830	No. of Concession, Name of Street, or other Persons, Name of Street, or other Persons, Name of Street, Name of	17:30					
20	Terça	8:30 8:30		17:30					
21	Quarta	9:30		17:30					
22	Quinta	8:30		17-30					
23	Sexta	9:30		17:30					
24	Sábado		4153246			550000000			
25	Domingo								
26	Segunda	8.30	-	17:30					
27	Terça	8:30		17.30					
28	Quarta	8:30		17:30					
29	Quinta	8:30		17:30					
30	Sexta	9:30		17:30					
31	Sábado					2000			

Folha de Frequência dos Motoristas (equivalente à Ficha de Produção Diária) do motorista "PHV", alocado na Sede da CRS-Leste, do mês de dezembro de 2016, onde constam somente as horas normais de trabalho.

Figura 3 – Medição dos Serviços - Motoristas da Sede da CRS-Leste.

1	100	
	1/	
ě	-	
3		

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Coordenadoria Regional de Saúde Leste Supervisão Tácnica de Saúde de

Unidade de Saúde: Coord. Reg. Saúde Telefone: 3397 0961	Leste	Nome	da Empres	sa:Cooperd	ar
Elaborado por: Image Apparatio R					
Período da Medição: 01 a 31/12/2	016				
Tipo de serviço: transporte com ve e combustível e quilometragem livre.		ndo moto	rista Nº d	e Motoris	tas: 12
Nome do Funcionário	Horas Normais	Horas Extras	Total de hs trab.	Placa do Carro	Tipo de Carro
D P V	176:00	84:00	260:00	FAC 2192	C(C)
J: Me	176:00	84:00	260:00	FAC 1890	C(C)
de Olama B	176:00	84:00	260:00	ETO 6947	D(D1)
	176:00	84:00	260:00	FFT- 7150	C(C)
C C	176:00	84:00	260:00	EZN 4053	C(C)
P:	176:00	84:00	260:00	EZB 3308	C(C)
M	176:00	84:00	260:00	FAM 7827	C(C)
Li	176:00	84:00	260:00	FLI 7393	C(C)
R V	176:00	84:00	260:00	OVM 3259	C(C)
R	176:00	84:00	260:00	AVH 9678	D(D1)
R B.O. S	176:00	20:00	196:00	FFE 9770	D(D1)
Carrier R	40:00	00:00	40:00	EEZ 9057	D(D1)
A. S	136:00	20:00	156:00	ARO 3924	D(D1)
considerações Necessárias: Just substituição de veículo e motor seado neste os serviços A Contento				o a contento	e veículo
foram x	Accin	atura e C	arimbo dire	tor/Unidade	3
Data : 06/01/2017	Maaill	acuia e Ca		Stela Miadaira de . Administrativa-CR	Almeida

F(D4) para utilitário (saveiro)

Medição dos serviços contratados, SEI 6018.2016/0008859-1/pg. 118, alocados na Sede da CRS-Leste, do mês de dezembro de 2016, onde constam 84 horas extras além horas normais de trabalho.

Como as figuras acima mostram, não há correlação entre as horas extras medidas/pagas na medição (de dezembro/2016) do serviço prestado pela Coopercar à Sede da CRS-Leste e a respectiva FFI de um dos motoristas. Tal divergência compromete a confiabilidade do processo de pagamentos feito pela CRS-Leste, pois as medições mensais, as quais têm impacto direto nos pagamentos, deveriam se embasar nos dados registrados nas FFI (no caso desse apontamento, as horas trabalhadas pelos motoristas).

Não obstante não ter sido utilizado o modelo de controle previsto em edital, as FFI representam os registros mais confiáveis quanto às horas efetivamente trabalhadas

pelos motoristas e, consequentemente, quanto aos serviços efetivamente prestados, mensalmente, à CRS-Leste.

Segundo informações prestadas pelo fiscal do contrato, o registro de horas extras incompatíveis com os registros na FFI teria ocorrido como uma forma de compensação quanto a eventuais viagens que os motoristas teriam que realizar, sem recebimento de diárias, para fora do município de São Paulo. Em suma, o ajuste seria realizado para compensar os gastos do motorista nas viagens e que não receberia reembolso, pois o Edital de Pregão nº 033/2012 – CRS-Leste não previa pagamento de nenhum tipo de diária.

Ao se questionar o encarregado da Cooperativa sobre a ocorrência de viagens para outros municípios, foi informado que tais deslocamentos se limitaram a apenas dois casos no ano de 2016, o que, aparentemente, não justifica o montante de horas extras pagas mensalmente a todos os motoristas da Sede da CRS-Leste.

A tabela a seguir apresenta, para a Sede da CRS-Leste, no período de julho de 2016 a fevereiro de 2017, as divergências obtidas ao se promover o cotejamento entre a medição dos serviços contratados (constante no processo de pagamento) e as respectivas FFI (nos casos em que esse documento foi encontrado):

Tabela 6 – Comparação entre as horas constantes das Medições dos Serviços e as registradas nas Folhas

	Medição dos Serviços/Pagamentos			Medição dos Serviços/Pagamentos FFI dos Motoristas	Diferença de Horas	Diferença
Meses	Hora Normal	Horas de trabalho registradas na FFI	Horas Pagas	Horas de trabalho registradas na FFI	entre Medição e Somatório das FFI	%
jul/16	1.680	806	2.486	1.733	753	30,3%
ago/16	1.836	679	2.515	1.899	616	24,5%
set/16	1.664	877	2.541	1.735	806	31,7%
out/16	1.520	1.080	2.600	1.579	1.021	39,3%
nov/16	1.520	1.080	2.600	1.585	1.015	39,1%
dez/16	2.112	880	2.992	2.186	806	26,9%
jan/17	2.016	960	2.976	2.025	951	32,0%
fev/17	1.728	1.160	2.888	1.760	1.128	39,0%
Total	14.076	7.522	21.598	14.501	7.097	32,9%

Obs. Destaca-se que foram comparadas apenas as horas dos motoristas (constantes das medições) para os quais foi encontrada a correspondente FFI.

Como se pode observar na Tabela 6 acima, na Sede da CRS-Leste, no período de julho de 2016 a fevereiro de 2017, o somatório de horas registradas nas FFI indica 14.501 horas de serviço prestado, ao passo que na medição dos serviços dos respectivos motoristas constam 21.598 horas, sugerindo um total de 7.097 horas pagas em divergência (a maior) com as FFI. Em termos relativos tem-se que, a cada 100 horas pagas, 32,9 horas não encontram respaldo nas FFI.

Sendo assim, considerando o potencial prejuízo para a Administração e visando avaliar a qualidade dos controles juntos às demais unidades vinculadas à CRS-Leste, que usufruíram do contrato examinado, procedeu-se ao exame englobando todas as unidades atendidas pelo Contrato nº 10/2012 - CRS-Leste para os meses de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017 (informações analíticas constantes no Anexo III dessa Solicitação).

Foi possível evidenciar que as falhas nos controles da Sede da Coordenadoria ocorreram também nas demais unidades, destacando-se a STS Itaim Paulista e a STS Cidade Tiradentes, como as que, adicionalmente à Sede, apresentaram as maiores fragilidades. Ao se analisar os dados de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017, período em que, na maioria dos casos, foram encontradas as FFI dos motoristas, sugere-se que as médias de horas pagas sem respaldo nas respectivas FFI foi de 10,7% para os veículos tipo C e 8,4% para o tipo D1, conforme Tabela 7 a seguir:

<u>Tabela 7 – Comparação entre a Medição dos Serviços Contratados e a Folha de Frequência dos</u>

Motoristas de todas as unidades no mês de dez/2016 a fev/2017

Parâmetros para veículo C e D1	dez/16	jan/17	fev/17	Total
Horas pagas (quando existe a FFI)				
Veículo Tipo C	7.480	7.369	7.182	22.031
Veículo Tipo D1	6.803	6.997	5.775	19.575
Total	14.283	14.365	12.957	41.606
Horas sem comprovação por divergência ao FFI				
Veículo Tipo C	565	701	1.085	2.351
Veículo Tipo D1	501	572	571	1.645
Total	1.066	1.273	1.657	3.996
% de Horas sem comprovação por divergência (em relação às horas pagas)				
Veículo Tipo C	7,5%	9,5%	15,1%	10,7%
Veículo Tipo D1	7,4%	8,2%	9,9%	8,4%
Total	7,5%	8,9%	12,8%	9,6%

Obs. Para veículo tipo D4 não foram localizadas as FFI, de forma que, não foi possível verificar a ocorrência de divergência entre medição e FFI.

De modo a realçar a relevância das divergências encontradas na amostra de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017, ao se proceder à valorização das horas pelos preços unitários vigentes à época, levando em conta os respectivos tipos de veículo, pode estimar um prejuízo potencial de R\$ 102.661,00, conforme detalhado na Tabela 8:

<u>Tabela 8 – Valorização das Horas sem comprovação por divergências entre as horas constantes das Medições dos Serviços e as registradas nas Folhas de Frequência dos Motoristas alocados nas 18 unidades da CRS-Leste para o período de Dezembro de 2016 a Fevereiro de 2017.</u>

Tipo de veículo	dez/16	jan/17	fev/17	Total	Preço (R\$/H)	R\$
С	565	701	1.085	2.351	R\$ 25,10	R\$ 59.001
D1	501	572	571	1.645	R\$ 26,54	R\$ 43.661
D4	0	0	0	0	R\$ 29,44	0
Total	1066	1273	1657	3.996	R\$ 25,69	R\$ 102.661

Como a prestação do serviço ocorre desde janeiro de 2013, ao se estender a estimativa do prejuízo potencial para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, aplicando-se, ao valor total pago, os percentuais médios de divergência, sugere-se um prejuízo estimado por divergência (apontamento a maior de horas) de, aproximadamente, R\$ 1.282.039,00. Essa estimativa não considera eventuais

atualizações monetárias em função da mudança de poder aquisitivo da moeda. A tabela abaixo demonstra os cálculos:

<u>Tabela 9 – Estimativa de pagamentos indevidos pela aplicação do percentual médio de divergência entre</u> as medicões e a FFI, por tipo de veículo.

Tipo de	Pagamentos	%	Pagamento indevido por				
veículo	2013 (R\$)	2014 (R\$)	2015 (R\$)	2016 (R\$)	Totais Jan/2013 a Dez/2016 (R\$)	Divergência **	divergência (R\$) ***
С	1.253.129	1.611.389	1.756.371	2.131.378	6.752.268	10,67%	720.440,00
D1	1.371.934	1.429.881	1.645.557	2.234.979	6.682.351	8,40%	561.599,00
D4	47.407	48.487	50.966	57.202	204.063	0,00%	0
Total	2.672.470	3.089.758	3.452.895	4.423.559	13.638.682		1.282.039,00

^{*} Conforme descrição das Notas Fiscais anexadas aos Processos de Pagamentos

Cabe ressaltar que as unidades que apresentaram maiores divergências de medição são também as que falharam em apresentar a maior parte das FFI (Constatação 001 do presente Relatório). Sendo assim, pode-se concluir que, caso todas as FFI fossem encontradas, a estimativa de horas pagas indevidamente por divergência na medição poderia ser ainda maior que a apurada na amostragem.

Enquanto o resultado da amostragem, com base em FFI existentes, aponta para uma estimativa de divergência equivalente a R\$ 344.217,00 (Tabela 5), ao se aplicar o indicador (percentual médio) de divergência, encontrado nos dados de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017, sobre todos os pagamentos realizados de 2013 a 2016, estimase que cerca de R\$ 1.282.039,00 podem ser sido pagos a maior do que as correspondentes FFI comprovariam.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE: No Ofício nº 1451/2017-CRS. Leste/Gab, em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A) MARIA STELA MIADAIRA DE ALMEIDA, RF 541.419.9 GESTORA DO CONTRATO

- 02/01/2013 à 15/07/2014
- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- 05/10/2017 até a presente data Portaria 067/2017-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 21/10/2014 - Portaria 092/2014-CRS.Leste"

No documento elaborado em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"b) Na frequência diária eram apenas colocados os horários padronizados de cada motorista, enquanto que as horas extras eram registradas nas folhas de agendamentos

^{**} Percentual extraído dos dados de dezembro de 2016 a fevereiro de 2017, período em que, na maioria dos casos, foram encontradas as FFI dos motoristas.

^{***} Valores sem considerar eventuais atualizações monetárias do valor pago em função da mudança de poder aquisitivo da moeda.

(horas que antecediam a entrada, as que ultrapassavam a saída, sábados, domingos e feriados).

- c) Reconhecemos, enquanto responsável pela gestão e/ou fiscalização que houve fragilidades no controle do contrato e que não foi possível cumprir os dispositivos contratuais pois, o setor administrativo contava com 02 (dois funcionários) designados para exercer a função de gestor/fiscal dos contratos existentes.
- O Setor Administrativo assumiu como gestor e/ou fiscal aproximadamente 20 (vinte) contratos de serviços.

Salientamos que procedemos todos os esforços possíveis para gerir os contratos, atendendo as exigências, porém, com a falta de servidores, por mais que fosse requerido ao superior hierárquico, sem obter êxito, tornou-se "insano" realizar todo trabalho com qualidade necessária, e a gestão do contrato acabou por apresentar-se falha.

e) Em relação às saídas, para fora do município nem sempre eram repassadas para o preposto, pois segundo o edital as autorizações seriam apenas do gestor (a) do contrato."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Ao assumir a COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE em Janeiro/2017, a Assessoria Técnica/Supervisão de Administração, tomou conhecimento dos contratos existentes, bem como, a situação de cada um deles.

Em relação ao contrato de locação de veículos com motoristas e quilometragem livre, firmado com a COOPERCAR COOP. DOS PREST. SERV. NA ÁREA DE TRANSPORTE EM GERAL DE SP, foi verificado algumas inconsistências quanto ao pagamento de horas extras, bem como, o controle dessas.

Desta feita, foram adotadas as seguintes **PROVIDÊNCIAS**, cuja **IMPLEMENTAÇÃO** se deu de forma imediata:

- a) Corte das horas extras, cuja autorização para utilização somente com anuência do Gestor/Fiscal do Contrato ou pela Supervisão Técnica de Saúde;
- b) Mudança no formulário de medição para facilitar a leitura e conferência pelo Gestor/Fiscal, bem como, pelo Setor de Contabilidade antes de efetivar o pagamento;
- d) Visita nas 07 (sete) supervisões de saúde para entender a programação de agendamentos e sugerir formas de programar a utilização dos veículos, bem como instrução acerca do preenchimento dos formulários de requisição de veículos e as medições;
- e) Glosa das horas extras não comprovadas

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

A Assessoria Técnica/Supervisão de Administração da CRS-Leste afirma que a Implementação se deu de forma imediata.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Segundo a justificativa apresentada pela unidade para as divergências entre os dados dos processos de pagamento (medição de horas) e os das FFI, tal diferença seria oriunda do fato de que apenas as horas padronizadas de cada motorista seriam registradas nos controles e as horas extras seriam registradas nas folhas de agendamento.

A Equipe de Auditoria não acata essa justificativa, pois, segundo informado pelo encarregado da Coopercar, alocado na Sede da CRS-Leste, em vistoria feita pela equipe de auditoria junto à garagem da unidade, as medições dos serviços contratados eram realizadas mediante somatória do total das horas constantes nas folhas de frequência individuais dos motoristas - FFI. Também afirmou que todos os registros de horas dos motoristas, incluindo as horas extras, eram feitas nessas FFI, fatos que contradizem o alegado na justificativa da CRS-Leste.

Outro fato relevante é que, em vistorias feitas nas unidades atendidas pelo mesmo contrato, houve relatos de que, embora os agendamentos de viagens fossem registrados, não comprovavam, efetivamente, a realização das viagens, uma vez que podem ocorrer desistências. Soma-se a isso, a afirmação da CRS-Leste de que "Em relação às saídas, para fora do município nem sempre eram repassadas para o preposto..." e relatos do mesmo preposto, nos autos do Processo nº 2016-0.279.422-8, mencionado no Anexo I, no sentido de que, nem sempre, a utilização dos veículos era precedida de agendamento. Ou seja, entende-se que os agendamentos não consistem em registros confiáveis.

Cabe salientar a existência de ficha de requisição de saída preenchida pelos motoristas dos veículos da Sede da CRS-Leste. Essas requisições de saída, segundo o encarregado (preposto) da Coopercar, registram todas as viagens feitas pelos motoristas referentes à prestação de serviço, inclusive aqueles não agendados previamente.

A análise das requisições de saída do mesmo motorista, apontadas nas figuras 1 e 2 do fato acima, acusa que o horário de início mais cedo dentre todas as viagens no mês de dezembro de 2016 foi às 08h30min da manhã e o horário de dispensa mais tarde dentre todas as corridas no mesmo mês foi às 17h30min. Ou seja, nas fichas de requisição, que, a princípio, são controles mais confiáveis que os agendamentos, não há registro de corridas feitas em horário fora do normal para este motorista.

Sendo assim, tem-se que esses registros reforçam o entendimento de que as FFI são válidas e as medições estão equivocadas. Os dados das viagens feitas pelo motorista em questão estão relacionados abaixo.

<u>Tabela 10 – Relação de viagens feitas pelo motorista "P.H" registradas nas requisições de viagens em</u>

Dia	Motorista	Início	da	Fim da
		viagen	n	viagem
01/12/2016	Р. Н.		14:33	15:50
06/12/2016	P. H.		12:40	13:00
08/12/2016	P. H.		8:30	10:20
09/12/2016	P. H.		8:30	17:30
12/12/2016	P. H.		8:30	17:30
13/12/2016	Р. Н.		13:30	16:20
14/12/2016	P. H.		8:30	17:30
16/12/2016	Р. Н.		8:30	17:30
27/12/2016	Р. Н.		11:30	13:20
28/12/2016	Р. Н.		9:00	13:00
29/12/2016	Р. Н.		13:00	17:00
30/12/2016	Р. Н.		8:30	10:55

Assim, nota-se, que houve uma padronização no resultado das medições de horas, como é o caso apresentado na Figura 3 desta constatação, em que exatamente 260 horas (máximo estimado no anexo IV do Edital) de prestação de serviço foram adotadas e pagas para a maioria dos motoristas, sem que houvesse comprovação/correlação com os demais controles, como a FFI e as requisições de saída.

Portanto, conclui-se que as medições não estão fundamentadas em nenhum tipo de documento e que a CRS-Leste não logrou êxito em demonstrar sua adequação/correção.

Quanto ao Plano de Providências adotado pela CRS Leste e os prazo de implementação anunciados, entende-se como parcialmente adequados, uma vez que a unidade procedeu glosa em pagamentos a partir de março de 2017, objetivando restituição dos valores de horas extras pagas a maior, especificamente em janeiro e fevereiro de 2017, restando pendente o levantamento dos valores de horas extras pagas a maior desde julho de 2016 para a Sede da CRS-Leste, bem como de pagamentos indevidos em outras unidades como as Supervisões Técnicas de Saúde vinculadas à CRS.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à CRS-Leste, para todas as unidades atendidas pelo contrato examinado, a avaliação de todas as medições dos processos de pagamento dos meses em que as FFI ainda podem ser encontradas, apurando-se as divergências existentes entre as medições e as FFI e procedendo-se, após o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Coopercar, a glosa de pagamentos futuros ou outras medidas para obter o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

Constatação 003 - Ociosidade na utilização dos veículos contratados indicando modelo de contratação desvantajoso para a Administração Pública com desperdício potencial de até R\$ 3.393.663,67 ao ano.

O reflexo da superestimação no número de veículos contratados pode ser verificado através do percentual de utilização dos carros levantados segundo as fichas/requisições de saída de veículos.

Para efetuar as análises, utilizou-se de amostras aleatórias das fichas/requisições de saída de veículos, referentes a 12 carros alocados na Sede da CRS-Leste e 7 veículos alocados na Supervisão Técnica de Saúde - STS Ermelino Matarazzo (o contrato tem atualmente 77 carros alocados em diversas unidades). Para a Sede da CRS-Leste considerou-se as amostras de julho e dezembro de 2016 e, para a STS Ermelino Matarazzo, considerou-se a amostra de junho de 2016.

Salienta-se que não foi possível estender a amostra para as demais unidades devido à ausência de fichas de controle diário, conforme já comentada na Constatação 001 do presente Relatório.

Para a amostra selecionada, calculou-se o percentual de utilização adotando-se dois critérios: i) critério de tempo de utilização efetiva e ii) critério de picos de utilização simultânea de veículos ao longo do dia.

i) Critério de tempo de utilização efetiva: Este critério leva em consideração o tempo efetivamente gasto nos percursos, desde a partida até a chegada ao destino, sobre o total de tempo mensurado no processo de pagamento. O resultado desse índice de utilização aponta o percentual de tempo contratado que efetivamente se converteu em serviços de transporte.

Primeiramente, para a Sede da CRS-Leste, no mês de julho de 2016, o índice de utilização encontrado foi de 27% das horas medidas, equivalente a uma ociosidade em torno de 73%. Cabe notar que o total de horas produtivas das requisições de saída da CRS-Leste foi de aproximadamente 778 horas e o total de horas disponibilizadas foi de 2.891 horas.

Em relação ao mês de dezembro de 2016, na mesma unidade o índice encontrado foi de 22% de utilização, equivalente a uma ociosidade em torno de 78%. O total de horas produtivas das requisições de saída selecionados para o referido mês foi de aproximadamente 671 horas e o total de horas disponibilizadas normais foi de 2.992 horas.

Os quadros abaixo apresentam as amostras analisadas e o percentual médio de utilização para os meses de julho de 2016 e dezembro de 2016.

Tabela 11 – Análise de utilização da frota alocada para a Sede da CRS-Leste em julho de 2016

Motoristas CRS-Leste	Hora Normal	Hora Extra	Total	Horas produtivas*	% utilização
D. P. V.	168	79	247	61	25%
J. M.	168	84	252	69	27%
J. O. B.	168	82	250	44	18%
J. L.	168	75	243	58	24%
J. C. C.	168	79	247	67	27%
P. H.	168	82	250	8	3%
R. M.	168	82	250	90	36%
R. L.	168	80	248	76	31%
R. F. V.	168	84	252	85	34%
R. R. G.	168	79	247	79	32%
D. A. M.	5	0	5	0	0%
A. R. B.O. S.	168	32	200	53	26%
F. C. R.	168	32	200	57	28%
Não identificado	0	0	0	10	
E. B. S.	0	0	0	20	
Total	2.021	870	2.891	778	27%

^{*} Tempo efetivamente gasto em viagens

Tabela 12 – Análise de utilização da frota alocada para a Sede da CRS-Leste em dezembro de 2016

Motoristas CRS-Leste	Hora Normal	Hora Extra	Total	Horas produtivas*	% utilização
D. P. V.	176	84	260	72	28%
J. M.	176	84	260	59	23%
J. O. B.	176	84	260	46	18%
J. L.	176	84	260	24	9%
J. C. C.	176	84	260	59	23%
Р. Н.	176	84	260	55	21%
R. M.	176	84	260	50	19%
R. L.	176	84	260	63	24%
R. F. V.	176	84	260	73	28%
R. R. G.	176	84	260	101	39%
A. R. B.O. S.	176	20	196	42	22%
F. C. R.	40	0	40	2	5%
A. A. S.	136	20	156	26	16%
Total	2.112	880	2.992	671	22%

^{*} Tempo efetivamente gasto em viagens

De modo a efetuar estimativa similar para a STS Ermelino Matarazzo, foram analisados os dados das Ordens de Serviço, identificando-se o apontamento de quilometragem rodada, no dia, pelos veículos. A partir dessa medida de distância, o tempo gasto para efetuar esses trajetos foi encontrado dividindo-se a distância por um indicador de velocidade média observada para os veículos da Sede da CRS-Leste.

Dessa forma, no mês de junho de 2016, a distância total percorrida foi de 6.169 quilômetros e, ao se dividir pela velocidade média do tráfego geral no sentido bairro de 17,9 km/h (indicador mais conservador observado na Pesquisa de Monitoração da Mobilidade, publicada pela CET em setembro de 2016), estimou-se que o tempo gasto para fazer esses percursos foi de 561 horas.

Dado que a medição, constante no processo de pagamento para o mês de junho de 2016, apontou 1339 horas, o índice de utilização encontrado foi de 26% das horas pagas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<u>Tabela 13 – Análise de utilização da frota alocada para a STS Ermelino Matarazzo em junho de 2016</u>

		Distância
Motoristas – STS EM		percorrida
A.		784
H. S.		1.139
J.		711
J.		1.018
L.		925
0.		1.034
R. G.		558
Distância Total (Km)	a	6.169
Velocidade Média - Tráfego geral (Km/h)*	b	17,9
Tempo de deslocamento (h)	c=a/b	345
Horas à disposição**	d	1.339
% utilização	e=c/d	26%

^{*} CET, setembro de 2016, Pesquisa de Monitoração da Mobilidade

^{**} Processo de pagamento para o mês de junho

Caso o Contrato n° 10/2012-CRS-Leste (Aditamento n° 38/2016, vigente a partir de 01/03/2016), a preços de R\$ 404.007,58 mensais, tivesse sido estimado com um quantitativo mais compatível com as efetivas necessidades do órgão, como, por exemplo, 30% do que foi contratado (exames de amostras indicaram que até 27% do contratado foram efetivamente utilizados), a economia para Administração Municipal (sem considerar as diferenças entre os custos fixos e variáveis da contratada) poderia chegar a aproximadamente R\$ 282.805,31 por mês e R\$ 3.393.663,67 por ano (em relação à utilização de 77 veículos e ao quantitativo vigente com aditivos), conforme cálculos abaixo:

<u>Tabela 14 – Diferença entre Preço do Contrato e Preço Adequados ao Uso – critério de tempo de</u> utilização efetiva

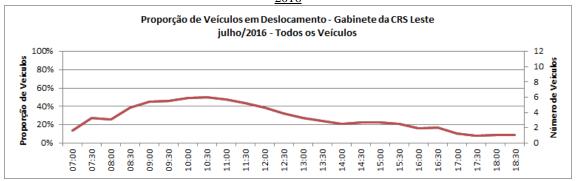
	Custo Mensal estimado no caso de Quantitativo Adequado ao efetivo Uso (30% do contratado)	Diferença Mensal (R\$)
R\$ 404.007,58 x 30% = R\$ 121.202,27		R\$ 282.805,31
Economia Potencial em 1 ano de Con	R\$ 3.393.663,67	

ii) Critério de picos de utilização simultânea de veículos ao longo do dia: Outra forma de verificar a superestimação no número de veículos contratados é por meio da proporção de utilização simultânea dos carros, levantados segundo as Fichas/Requisições de Saída de Veículos.

Para aplicação deste método, foram contabilizados apenas os veículos alocados na Sede da CRS-Leste, uma vez que os controles utilizados em outras unidades atendidas pelo contrato apresentavam deficiências de informações em relação ao horário em que os veículos estariam em trânsito, conforme comentado na Constatação 005 do presente Relatório.

No mês de julho de 2016, o a proporção encontrada foi de, no máximo, 50% de utilização no período da manhã, equivalente a uma ociosidade em torno de 50%. Cabe notar que a proporção média de utilização foi de 46,2%, entre 9h e 12h, e de 22,9%, entre 12h e 18h, conforme gráfico a seguir:

<u>Figura 4 – Proporção de utilização simultânea dos veículos alocados na Sede da CRS-Leste em julho de 2016</u>



Em relação o mês de dezembro de 2016, o a proporção encontrada foi de, no máximo, 39% de utilização no período da manhã, equivalente a uma ociosidade em torno de 61%. A proporção média de utilização foi de 36,55%, entre 9h e 12h, e de 6,92%, entre 12h e 18h.

<u>Figura 5 – Proporção de utilização simultânea dos veículos alocados na Sede da CRS-Leste em dezembro de 2016</u>

A análise da utilização dos veículos demonstra que existe uma concentração do uso no período da manhã em detrimento ao período da tarde. Essa discrepância poderia ser amenizada caso a unidade alocasse parte da demanda do período da manhã para o da tarde por meio de programação de utilização por parte dos servidores usuários, criando oportunidades para maior redução de quantidade de frota contratada.

Cabe notar que, dos 12 veículos alocados para o Gabinete da CRS-Leste, 8 são veículos tipo C e 4 são veículos tipo D1 (Kombi), sendo que os dados estatísticos de utilização não apresentaram índices significativamente diferentes em relação à média encontrada na análise agregada.

Ao proceder-se à análise para o contrato em tela, considerando o quantitativo mais compatível com a sugerida necessidade da unidade, como, por exemplo, 50% do que foi contratado (exame de amostra indicou que o máximo de utilização simultâneo de veículos foi de 50% do contratado), a economia para Administração Municipal (sem considerar as diferenças entre os custos fixos e variáveis da contratada) poderia chegar a aproximadamente R\$ 202.003,79 por mês e R\$ 2.424.045,48 por ano (em relação à utilização de 77 veículos, o quantitativo vigente com aditivos), conforme cálculos abaixo:

<u>Tabela 15 – Diferença entre Preço do Contrato e Preço Adequados ao Uso – Critério de utilização</u> simultânea

	Custo Mensal estimado no caso de Quantitativo Adequado ao efetivo Uso (50% do contratado)	Diferença Mensal (R\$)	
R\$ 404.007,58	R\$ 404.007,58 x 50% = R\$ 202.003,79	R\$ 202.003,79	
Economia Potencial em 1 ano de Con	R\$ 2.424.045,48		

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

No Ofício nº 1451/2017-CRS. Leste/Gab, em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A) MARIA STELA MIADAIRA DE ALMEIDA, RF 541.419.9 GESTORA DO CONTRATO

- 02/01/2013 à 15/07/2014
- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- 05/10/2017 até a presente data Portaria 067/2017-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 21/10/2014 Portaria 092/2014-CRS.Leste
- d) Quanto á ociosidade na utilização dos veículos e períodos mais utilizados, pertinente informar que até o final de 2016, a sede da CRS-LESTE contava com mais servidores na parte da Assessoria Técnica/Gabinete e, consequentemente, mais necessidade de veículos. As reuniões e eventos geralmente ocorriam mais no período da manhã, e ocorriam na maioria das vezes, sem pré-agendamento, ou seja, última hora.

Importante ser consignado que na área da saúde, algumas particularidades justificam a necessidade de veículos às vezes parados, para socorrer possíveis emergências, por exemplo: abastecimento de unidades com vacinas, troca de medicamentos entre as supervisões etc."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

Ao assumir a COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE em Janeiro/2017, a Assessoria Técnica/Supervisão de Administração, tomou conhecimento dos contratos existentes, bem como, a situação de cada um deles.

Em relação ao contrato de locação de veículos com motoristas e quilometragem livre, firmado com a COOPERCAR COOP. DOS PREST. SERV. NA ÁREA DE TRANSPORTE EM GERAL DE SP, foi verificado algumas inconsistências quanto ao pagamento de horas extras, bem como, o controle dessas.

Desta feita, foram adotadas as seguintes **PROVIDÊNCIAS**, cuja **IMPLEMENTAÇÃO** se deu de forma imediata:

- a) Corte das horas extras, cuja autorização para utilização somente com anuência do Gestor/Fiscal do Contrato ou pela Supervisão Técnica de Saúde;
- c) Instituição de link para uso dos setores da sede da CRS.Leste requisitarem veículos, de forma que o preposto da contratada possa planejar melhor as visitas, com consequente otimização da utilização de veículos pelos servidores (utilizar roteiro que contemple mais de um serviço a ser realizado);

d) Visita nas 07 (sete) supervisões de saúde para entender a programação de agendamentos e sugerir formas de programar a utilização dos veículos, bem como instrução acerca do preenchimento dos formulários de requisição de veículos e as medições;

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

A Assessoria Técnica/Supervisão de Administração da CRS-Leste afirma que a Implementação se deu de forma imediata.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A CRS-Leste informou que, até o final de 2016, havia mais servidores na parte da Assessoria Técnica/Gabinete, razão pela qual havia necessidade de mais veículos; contudo, com base nos dados de utilização real constante nas fichas de requisição de saída, o pico de utilização simultânea dos veículos foi de apenas 50% em julho de 2016, o que indica não ser razoável a justificativa para a ociosidade verificada.

Como foi salientado na constatação em tela, os dados para mensuração da utilização foram extraídos das requisições de saída preenchidas pelos motoristas, que, segundo o encarregado da Coopercar, registram todas as viagens realizadas, inclusive aquelas não agendadas previamente.

Dessa forma, se, mesmo com grande necessidade de veículos, a utilização simultânea atingia, no máximo, 50% da frota, há indicativo de que, atualmente, o quantitativo de veículos contratados pode ser reduzido significativamente.

Quanto ao Plano de Providências e Prazos de Implementação, a equipe de auditoria considera-nos adequados.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se a avaliação periódica sobre a existência de ociosidade na utilização dos veículos contratados com o objetivo de ajustar o seu quantitativo às reais necessidades de utilização. Por exemplo, dados de dezembro de 2016 demonstraram que, em média, a quantidade de veículos em utilização na Sede da CRS-Leste abrangia em torno de 40% da frota, o que sugere a possibilidade de reduzir 60% dos veículos alocados para essa unidade.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se providenciar, nas futuras contratações de serviços de transporte, a utilização da Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 6013.2017-0000001.0, conforme o Art. 5° do Decreto nº 57.605/2017, que trata sobre a contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviço de transporte individual de passageiros, por demanda e via plataforma tecnológica.

RECOMENDAÇÃO 003

Adicionalmente, para a contratação de serviços de transporte que não se enquadrem na forma de agenciamento de transporte por aplicativo, devem ser utilizadas as outras formas previstas no Art. 1º da Portaria nº 103/SMG/2017, sendo recomendado o gerenciamento de transporte, forma que possibilita que o serviço seja demandado/agendado para o atendimento a demandas pontuais, sem que haja necessidade de que os veículos/motoristas se mantenham em disponibilidade por período integral, ou seja, tende a ser mais vantajoso economicamente por garantir a remuneração apenas pelo uso efetivo (quilometragem, diária ou por horas).

RECOMENDAÇÃO 004

Caso a Unidade opte pela forma de gerenciamento de transporte ou pela opção de locação, cumpre salientar a necessidade de que a Secretaria Municipal de Gestão – SMG seja notificada, previamente à realização da licitação, para conhecimento/avaliação quanto ao enquadramento da contratação nas condições estabelecidas na Portaria nº 103/SMG/2017.

Constatação 004 - Fragilidade nos controles do uso dos veículos pela não utilização do modelo de ficha diária de produção de veículos constante no Anexo X do Edital nº 033/2012 - CRS-Leste.

Segundo a análise do edital referente ao contrato firmado com a Coopercar, constatou-se que há um modelo de ficha diária de produção a ser utilizado pelos prestadores de serviço (Anexo X do Edital), o qual não está sendo utilizado pelas unidades.

No caso da sede da CRS-Leste, o controle é feito por meio das fichas de requisição das viagens, preenchidas pelos motoristas da própria Coopercar; contudo, ao compararmos essas fichas com o modelo de ficha diária de produção dos veículos, constante no Anexo X do Edital, observa-se que muitas fragilidades encontradas no controle de uso dos veículos, apontadas nas Constatações 007 e 008, poderiam ser sanadas, pois, o modelo em questão prevê informações que não são encontradas nas fichas requisição de saída, tais como:

- a) Nome do responsável da PMSP poderia trazer informações sobre a pessoa responsável pela autorização dos deslocamentos;
- b) Dados detalhados do veículo confirma se o veículo utilizado para prestação de transporte em um determinado dia corresponde àquele especificado no contrato e se atende as condições;
- c) Dados detalhados do motorista contribui para melhor identificação do motorista;
- d) Horário de apresentação e dispensa confirma o período total em que o veículo foi colocado à disposição da Prefeitura; e
- e) Número da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura a análise conjunta da ordem de serviço com os demais dados da ficha de produção diária permitiria, entre outras coisas, identificar o encarregado e seu registro funcional, a unidade, destino, quilometragem, horário de partida e chegada.

Ao se analisar as fichas diárias de produção das demais unidades (dentre STS, SUVIS etc), observou-se que a maioria apresenta modelos alternativos de controle, como as planilhas de agendamento de viagens e/ou solicitações de viatura, os quais apresentam deficiências idênticas à ficha requisição de saída utilizada pela Sede da CRS-Leste, comentadas acima.

A tabela a seguir relaciona os tipos de controles alternativos (à ficha diária de produção e ordem de serviço) utilizados por cada unidade:

<u>Tabela 16 – Tipos de controles alternativos à ficha diária de produção e ordem de serviço, utilizados nas unidades da CRS-Leste.</u>

	CRS Leste.
Unidades da CRS-Leste	Documentos alternativos
CRS-Leste – Sede	Requisições de saída
STS Itaim Paulista	Agendamento de Motoristas
STS Guaianases	Não apresentou
STS Tiradentes	Não apresentou
STS São Mateus	Planilha de agendamento de carros
STS Itaquera	Não apresentou
STS São Miguel	Lista de agendamentos de viagens
STS Ermelino Matarazzo	Solicitação de viatura + OS
SUVIS Itaim Paulista	Agendamento de Motoristas
SUVIS Guaianases	Ordem de serviço externo
SUVIS Cidade Tiradentes	Não apresentou
SUVIS São Mateus	Ordem de serviço externo
SUVIS Itaquera	Ordem de serviço externo
SUVIS São Miguel	Não apresentou
SUVIS Ermelino Matarazzo	Ordem de serviço externo
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- Leste	Lista de agendamentos de viagens
Laboratório de Saúde Pública São Miguel Paulista	Não apresentou
SAE DST/ AIDS CIDADE LIDER II	Não apresentou
SAE DST/ AIDS FIDELIS RIBEIRO	Lista de pacientes com procedimentos médicos

Assim, entende-se que a não utilização do modelo definido em edital e a não padronização dos documentos fragilizam o controle adequado sobre a utilização dos veículos e, consequentemente, impossibilitam o gestor do contrato a obter dados confiáveis sobre a utilização da frota que possam contribuir para a melhoria da eficiência e economicidade do contrato.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A) MARIA STELA MIADAIRA DE ALMEIDA, RF 541.419.9 GESTORA DO CONTRATO

- 02/01/2013 à 15/07/2014
- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- 05/10/2017 até a presente data Portaria 067/2017-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 21/10/2014 - Portaria 092/2014-CRS.Leste

MANIFESTAÇÃO

c) Reconhecemos, enquanto responsável pela gestão e/ou fiscalização que houve fragilidades no controle do contrato e que não foi possível cumprir os dispositivos

contratuais pois, o setor administrativo contava com 02 (dois funcionários) designados para exercer a função de gestor/fiscal dos contratos existentes.

O Setor Administrativo assumiu como gestor e/ou fiscal aproximadamente 20 (vinte) contratos de serviços.

Salientamos que procedemos todos os esforços possíveis para gerir os contratos, atendendo as exigências, porém, com a falta de servidores, por mais que fosse requerido ao superior hierárquico, sem obter êxito, tornou-se "insano" realizar todo trabalho com qualidade necessária, e a gestão do contrato acabou por apresentar-se falha."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Ao assumir a COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE em Janeiro/2017, a Assessoria Técnica/Supervisão de Administração, tomou conhecimento dos contratos existentes, bem como, a situação de cada um deles.

Em relação ao contrato de locação de veículos com motoristas e quilometragem livre, firmado com a COOPERCAR COOP. DOS PREST. SERV. NA ÁREA DE TRANSPORTE EM GERAL DE SP, foi verificado algumas inconsistências quanto ao pagamento de horas extras, bem como, o controle dessas.

Desta feita, foram adotadas as seguintes **PROVIDÊNCIAS**, cuja **IMPLEMENTAÇÃO** se deu de forma imediata:

- d) Visita nas 07 (sete) supervisões de saúde para entender a programação de agendamentos e sugerir formas de programar a utilização dos veículos, bem como instrução acerca do preenchimento dos formulários de requisição de veículos e as medições;
- f) Instrução dos processos de pagamento com os formulários constantes no edital.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

A Assessoria Técnica/Supervisão de Administração da CRS-Leste afirma que a Implementação se deu de forma imediata.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em sua justificativa, a CRS-Leste concordou com o apontamento em questão, reconhecendo que existem fragilidades nos controles utilizados.

Resta configurada a utilização de modelos de controle divergentes do modelo exigido no Edital, que deveria ser obedecido em sua totalidade, cabendo ressaltar que os modelos adotados se mostraram deficientes, prejudicando a transparência e fragilizando a própria comprovação quanto à prestação dos serviços.

Em suma, a ausência de informações essenciais na ficha denominada Requisição de Viagem impossibilita o gestor do contrato a obter dados confiáveis sobre a utilização da frota que possam contribuir para a melhoria da eficiência e economicidade do contrato, pois não permite concluir de modo isento e seguro sobre: os motivos da utilização dos veículos, dados do veículo, a efetiva produtividade dos motoristas, os horários de apresentação e de dispensa e a efetiva utilização do veículo (por exemplo, assinatura do usuário).

Portanto, conclui-se que os modelos alternativos de controle utilizados tanto pela sede CRS-Leste, como pelas demais unidades, mostraram-se insuficientes para o adequado controle de utilização dos veículos e está em desacordo com o que está determinado no Anexo X do Edital em questão.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à CRS-Leste seguir as determinações do Edital referente à adoção da Ficha Diária de Produção conforme modelo presente em seu Anexo X. Contudo, a sua utilização não afasta a possibilidade da ficha de controle solicitar informações adicionais não abrangidas no modelo com o objetivo de melhorar os controles, como, por exemplo, o campo de assinatura do usuário.

Constatação 005 - Deficiências no preenchimento dos controles alternativos ao modelo do Anexo X do Edital nº 033/2012 - CRS-Leste.

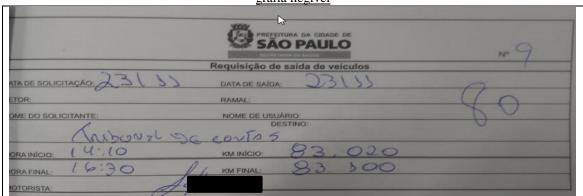
A ficha denominada Requisição de Saída de Veículos é um controle de viagens preenchido pelos motoristas da Coopercar. Nela são informados os dados sobre data, usuário, itinerário, horário, distância percorrida e motorista.

Observou-se que os próprios motoristas preenchem as requisições de saída de veículos e que, em alguns casos, ocorrem deficiências no preenchimento dessas fichas, tais como:

- a) falta de preenchimento dos dados como solicitante, usuário e setor em que o usuário trabalha;
- b) dificuldade de identificação do motorista por grafia ilegível;
- c) falta de especificação de destino com utilização de termos genéricos como diversos;
- d) não utilização referência de endereço; e
- e) inconsistências de datas e quilometragem.

As figuras abaixo exemplificam as deficiências no preenchimento da requisição:

Figura 6: Ficha sem preenchimento completo dos dados e identificação do motorista prejudicada pela grafia ilegível



Ficha requisição de saída de veículos com os campos setor, ramal, nome do solicitante, nome de usuário em branco e nome do motorista ilegível.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO Requisição de saída de veículos DATA DE SAÍDA: 10/08/16 ME DO SOLICITANTE METRO ITAQUERA ++ SMS RAFINAL: 09: 45 Ficha requisição de saída de veículos os campos setor, ramal, nome do solicitante, nome do usuário em branco. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO HORA INÍCIO: Ficha requisição de saída de veículos sem horário e quilometragem de chegada ao destino. Figura 8: Fichas com utilização de termos genéricos de itinerário e não utilização de endereço DATA DE SAÍDA SETOR: 9ABIT NOME DO SOLICITANTE: 66463 HORAINICIO: 1930 KM FINAL: 66 HORA FINAL 200 MOTORISTA: Ficha requisição de saída de veículos com o campo destino preenchido de maneira genérica "diversos". Requisição de saída de veículos DATA DE SOLICITAÇÃO: RAMAL: NOME DO SOLICITANTE HORA INÍCIO: 1830 HORA FINAL: MOTORISTA MOTORISTA Ficha requisição de saída de veículos sem identificação de endereço.

Figura 7: Fichas com preenchimento incompleto dos dados

Ficha requisição de saída de veículos com inconsistência de dados de quilometragem e horário. A leitura do odômetro em viagem posterior apresenta numeração menor.

Além disso, no caso de utilização de ordem de serviço como controle, observouse deficiência no preenchimento de dados como o motorista, veículo utilizado, o encarregado e seu registro funcional, a unidade, horas normais de trabalho, horas extras e horário de chegada, como pode ser observado no exemplo a seguir:

Figura 10: Ordem de Serviço sem preenchimento adequado

Deverse do Motorista
Liaspetonar ates da partida
Jenness butina, limpador de partida
Jenness, butina, l

Figura 11: Ordem de Serviço sem preenchimento das horas parciais das viagens realizadas

As deficiências apontadas no preenchimento das fichas representam fragilidade no controle da utilização dos serviços de transporte contratados, principalmente nos aspectos de identificação do usuário, da finalidade da utilização e período de utilização, dados importantes para verificar se a utilização atende estritamente aos interesses públicos.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE: No Ofício nº 1451/2017-CRS. Leste/Gab, em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A) MARIA STELA MIADAIRA DE ALMEIDA, RF 541.419.9 GESTORA DO CONTRATO

- 02/01/2013 à 15/07/2014
- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- 05/10/2017 até a presente data Portaria 067/2017-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 21/10/2014 Portaria 092/2014-CRS.Leste
- c) Reconhecemos, enquanto responsável pela gestão e/ou fiscalização que houve fragilidades no controle do contrato e que não foi possível cumprir os dispositivos contratuais pois, o setor administrativo contava com 02 (dois funcionários) designados para exercer a função de gestor/fiscal dos contratos existentes.
- O Setor Administrativo assumiu como gestor e/ou fiscal aproximadamente 20 (vinte) contratos de serviços.

Salientamos que procedemos todos os esforços possíveis para gerir os contratos, atendendo as exigências, porém, com a falta de servidores, por mais que fosse requerido ao superior hierárquico, sem obter êxito, tornou-se "insano" realizar todo trabalho com qualidade necessária, e a gestão do contrato acabou por apresentar-se falha."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

1- Ao assumir a COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE em Janeiro/2017, a Assessoria Técnica/Supervisão de Administração, tomou conhecimento dos contratos existentes, bem como, a situação de cada um deles.

Em relação ao contrato de locação de veículos com motoristas e quilometragem livre, firmado com a COOPERCAR COOP. DOS PREST. SERV. NA ÁREA DE TRANSPORTE EM GERAL DE SP, foi verificado algumas inconsistências quanto ao pagamento de horas extras, bem como, o controle dessas.

Desta feita, foram adotadas as seguintes **PROVIDÊNCIAS**, cuja **IMPLEMENTAÇÃO** se deu de forma imediata:

- b) Mudança no formulário de medição para facilitar a leitura e conferência pelo Gestor/Fiscal, bem como, pelo Setor de Contabilidade antes de efetivar o pagamento;
- d) Visita nas 07 (sete) supervisões de saúde para entender a programação de agendamentos e sugerir formas de programar a utilização dos veículos, bem como instrução acerca do preenchimento dos formulários de requisição de veículos e as medições;

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

A Assessoria Técnica/Supervisão de Administração da CRS-Leste afirma que a Implementação se deu de forma imediata.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O Edital do Pregão Presencial nº 33/2012 previu o preenchimento do modelo presente no Anexo X como forma de realizar o controle da utilização dos veículos; todavia, a Unidade adotou modelo de controle alternativo, como, por exemplo, a Requisição de Saída de Veículos, preenchido pelos próprios motoristas da Coopercar.

No modelo utilizado pela CRS-Leste há campos para preenchimento de dados sobre data, itinerário, horário, distância percorrida e motorista; contudo, não são encontradas assinaturas ou rubricas dos agentes públicos confirmando as informações constantes na Requisição de Saída, ou seja, os dados contidos nos registros dependem apenas das informações dos motoristas dando margem a um possível conflito de interesses.

Com base nas análises documentais e na conferência amostral de requisições de saída de veículos, constatou-se que as informações previstas não foram preenchidas de modo completo, ensejando em fragilidades relevantes nos controles adotados pela CRS-Leste, em especial quanto à identificação do usuário, da finalidade da utilização e do período de utilização, dados importantes para verificar se a utilização atende estritamente aos interesses públicos.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que a Unidade exija da contratada, em cumprimento ao dispositivo 4.1 do anexo II do Edital de Pregão nº 033/2012 — CRS-Leste, a apresentação dos documentos comprobatórios contendo todas as informações devidamente preenchidas, sob pena de não efetivação do pagamento enquanto perdurar a irregularidade. Entende-se que os documentos comprobatórios apresentados são regulares quando há o adequado preenchimento destes, de forma que respaldem a medição constante no processo de pagamento.

Constatação 006 - Utilização indevida de veículo contratado para deslocamentos da residência do usuário ao local de trabalho.

Segundo os termos de depoimento de dois motoristas, anexadas ao Processo nº 2016-0.279.442-8, referente à apuração interna sobre conduta de servidor, a excoordenadora da CRS-Leste teria utilizado os veículos contratados para locomoção de sua residência para a sede da CRS-Leste, bem como o para o seu retorno à residência.

Ao se analisar as requisições de saída da sede da CRS-Leste, foram encontrados 14 deslocamentos no mês de julho de 2016, solicitados pela então coordenadora da unidade. Para o mês de dezembro de 2016, foram encontradas 23 viagens. Segundo os registros, essas viagens foram realizadas com veículos tipo C e ocorriam, normalmente, no início do dia, por volta das 07:00 horas da manhã e no final do expediente, em torno das 18:00 horas, sendo que, nas requisições de saída, os locais estavam identificadas pelo nome da avenida do endereço residencial ou pela descrição "Casa". Os controles com o registro das viagens estão no Anexo IV desse Relatório.

As tabelas a seguir resumem os registros referentes ao mês de julho de 2016 e dezembro de 2016:

<u>Tabela 17 – Resumo dos deslocamentos Residência - Local de Trabalho - Residência no mês de Julho de</u>
2016

Dia	Hora	Usuária	Motorista	Destino	Distância (km)
11/07/2016	7:00-8:00	С	"JM"	Imperador	11
18/07/2016	7:30-8:10	C	"JM"	Imperador	10
19/07/2016	7:30-8:15	C	"JM"	Imperador	10
20/07/2016	7:30-8:10	C	"JM"	Imperador	10
21/07/2016	18:30-19:00	C	"JM"	Casa	12
22/07/2016	7:00-8:40	C	"JCC"	Casa Coord	7
25/07/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10
25/07/2016	7:00-8:00	С	"JM"	Imperador	11
26/07/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10
27/07/2016	19:30-20:00	С	"JCC"	Casa	11
27/07/2016	7:30-8:10	С	"JM"	Imperador	10
28/07/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10
28/07/2016	7:00-7:45	С	"JM"	Imperador	11
29/07/2016	7:00-8:00	С	"JM"	Imperador	10

<u>Tabela 18 – Resumo dos deslocamentos da residência para o local de trabalho e vice-versa no mês de</u> dezembro de 2016

Dia	Hora	Usuária	Motorista	Destino	Distância (km)
01/12/2016	19:30-20:00	С	"JCC"	Casa	10
01/12/2016	7:00-7:50	С	"JM"	Imperador	11
07/12/2016	7:30-8:40	С	"JM"	Imperador	10
08/12/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10
08/12/2016	7:00-7:40	C	"JM"	Imperador	10
09/12/2016	7:00-8:00	С	"JCC"	Casa	10
09/12/2016	18:30-19:00	С	"JM"	Imperador	10
12/12/2016	19:30-20:00	С	"JCC"	Casa	10
12/12/2016	7:30-9:20	С	"JM"	Imperador	10
14/12/2016	19:30-20:00	С	"JCC"	Casa	10
14/12/2016	7:00-8:00	С	"JM"	Imperador	10
15/12/2016	7:30-8:45	С	"JM"	Imperador	14
19/12/2016	18:30-19:00	С	"JM"	Imperador	10
20/12/2016	7:00-8:00	С	"JM"	Imperador	10
20/12/2016	18:50-19:20	С	"JM"	Imperador	10
21/12/2016	7:30-8:20	С	"JM"	Imperador	10
21/12/2016	18:30-19:00	С	"JM"	Imperador	10
22/12/2016	8:00-8:50	С	"JM"	Imperador	10
23/12/2016	18:10-19:00	С	"JM"	Imperador	10
23/12/2016	7:30-8:30	С	"JM"	Imperador	10
27/12/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10
28/12/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10
29/12/2016	18:30-19:00	С	"JCC"	Casa	10

Obs. Cumpre ressaltar que, conforme pesquisa em sistemas corporativos, sugere-se que a casa da servidora em exame fica na Avenida Imperador, no bairro de São Miguel Paulista.

Por outro lado, o Decreto Municipal nº 29.431/1990, que dispõe, entre outros aspectos, sobre a classificação, destinação e uso dos veículos do serviço público municipal, autoriza a utilização dos veículos tipo C apenas aos Administradores Regionais (atuais Chefes de Gabinete das Prefeituras Regionais – Anexo II da Lei nº 13.399/2002), conforme exposto a seguir:

"Art. 10 — Os veículos do Grupo "C" poderão ser utilizados pessoalmente pelos Administradores Regionais, em serviço, ou destinados, a critério do Secretário de cada Pasta, ao uso específico de unidades administrativas, quando estritamente necessário.

Parágrafo único – A destinação de veículos na forma deste artigo será feita por meio de Portaria, publicada no D.O.M., sendo vedada, em qualquer caso, sua utilização para fins de representação ou para atividades estranhas ao serviço público."

Ou seja, constata-se que a ex-coordenadora não estava autorizada e que o uso dos veículos não esteve relacionado à prestação de serviço público.

Com base nos dados dos itinerários examinados e na restrição de utilização prevista no Art.10° do Decreto Municipal nº 29.431/1990, resta configurada a utilização indevida do veículo contratado tipo C.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE: No Ofício nº 1451/2017-CRS. Leste/Gab, em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

B) EDVAN ALMEIDA DE SOUZA FILHO, RF 729.701.7 GESTOR DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 23/10/2016 – Portaria 092/2014-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- \rightarrow O gestor à época não apresentou nenhuma manifestação a respeito das constatações alcançadas pela Auditoria da CGM.
- a) Tal situação foi uma solicitação da anterior Coordenadora Regional de Saúde, para que o veículo ficasse à disposição devido as reuniões em SMS, visitas nas unidades de saúde etc."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não foi apresentado plano de providências pela Unidade auditada em relação a essa constatação.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não foi apresentado prazo de implementação.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Conforme consta na constatação acima, a situação apresentada contraria aos preceitos legais aplicáveis sobre a conduta dos administradores públicos em relação à utilização dos bens públicos.

De acordo com o exposto pela CRS-Leste, não foi apresentada nenhuma justificativa plausível para a conduta inadequada da ex-Coordenadora da CRS-Leste, uma vez que as evidências apontam para a utilização dos veículos contratados pela

CRS-Leste visando interesse particular, sem que houvesse base legal resguardando a conduta.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Unidade orientar todos os potenciais usuários dos serviços de transporte quanto às regras de utilização e à legislação inerente, em especial quanto à necessidade de vinculação com o interesse público e às restrições no que tange ao uso de cada tipo de veículo.

Constatação 007 - Fragilidade no controle de utilização dos veículos por ausência de autorização formal de superior hierárquico.

Conforme análise do Processo Administrativo nº 2012-0.283.133-4, das fichas de requisições de saída de veículos, bem como questionamentos feitos junto à CRS-Leste, verificou-se que a utilização dos veículos vinha sendo realizada sem qualquer formalidade quanto à autorização de um superior hierárquico, além da ausência da devida justificativa para o deslocamento.

No que se refere à autorização de superior hierárquico, identificou-se que os servidores da unidade, ao necessitar de transporte, entravam em contato diretamente com o preposto da Coopercar, responsável pela gestão da frota, por meio de e-mail ou telefone, solicitando então o agendamento para uso de veículo.

Tal fato pôde ser comprovado no Processo Administrativo nº 2016-0.279.442-9, conduzido pela Comissão Permanente de Apuração Preliminar da CRS-Leste, cujo exame permitiu se evidenciar situação ainda mais inadequada. Segundo relatos do encarregado da Coopercar, teriam ocorrido solicitações de viagem, por parte do antigo fiscal do contrato e da então coordenadora da unidade, diretamente aos motoristas, sem qualquer comunicação previa ao encarregado da cooperativa.

Outra evidência de falta de controle é a ausência de pessoa designada, por parte da CRS-Leste, para autorizar previamente as viagens.

Dessa forma, entende-se que as fragilidades supracitadas possibilitaram aos servidores da CRS-Leste, o uso dos veículos para interesses particulares, sem que existisse qualquer forma, minimamente eficiente, de controle preventivo para tais condutas.

Caso a autorização de uso do veículo fosse feita por superior hierárquico e houvesse o devido registro formal da autorização, garantir-se-iam controles mais confiáveis e se reduziriam as chances de eventuais desvios de finalidade no uso dos veículos.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE: No Ofício nº 1451/2017-CRS. Leste/Gab, em 18 de dezembro de 2017, a CRS-Leste assim se manifestou:

"MANIFESTAÇÃO DO GESTOR/FISCAL SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS PELA AUDITORIA REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

B) EDVAN ALMEIDA DE SOUZA FILHO, RF 729.701.7

GESTOR DO CONTRATO

- 16/07/2014 à 23/10/2016 – Portaria 092/2014-CRS.Leste

FISCAL DO CONTRATO

- 22/10/2016 à 04/10/2017 Portaria 205/2016 CRS.Leste
- ightarrow O gestor à época não apresentou nenhuma manifestação a respeito das constatações alcançadas pela Auditoria da CGM."

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não foi apresentado plano de providências acerca dessa constatação.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não foi apresentado prazo de implementação acerca dessa constatação.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A manifestação da Coordenadoria corrobora com o entendimento desta equipe de auditoria, restando evidências de que não existiram procedimentos de controle que prevenissem o uso inadequado dos veículos. A necessidade de anuência de um superior hierárquico para utilização dos veículos mitigaria a ocorrência de possíveis fraudes e/ou desvios de finalidade.

Deveria competir ao superior hierárquico dos servidores a ação preventiva/ autorizadora quanto ao uso dos veículos, impedindo seu uso para fins particulares sob risco de responsabilização.

De modo a mitigar tal fragilidade, a CRS-Leste deve implementar medidas de controle que sejam capazes de prevenir comportamentos ilícitos por parte de seus servidores.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se à CRS-Leste garantir que a utilização dos veículos seja avaliada e atestada por superior hierárquico do servidor ou do grupo de servidores mesmo que posteriormente à efetiva prestação do serviço. Tal avaliação/ateste pode ser realizado por meio de um visto nas requisições de saída ou em outro documento que as substitua.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se ainda que, nas futuras contratações de serviços similares, o edital e/ou o contrato exijam do contratado o fornecimento de relatório sobre a utilização dos veículos, em planilha eletrônica editável (além daqueles exigidos nos Anexos X e XI do Edital de Pregão Presencial nº 033/2012 – CRS Leste), o qual contenha, no mínimo, informações de data, horário, registro funcional do usuário/solicitante e justificativa que permita a verificação e ateste por parte do superior hierárquico.

ANEXO III – COMPARAÇÃO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (HORAS PAGAS) E AS FOLHAS DE FREQUÊNCIA DOS MOTORISTAS

CRS Leste (jun/2013)		Medicão dos	Serviços Conti	ratados	Folha de frequência	Horas sem com	nrovacão
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%
		а	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	h=g/c
CRS-Leste/Sede		1.288	452	1.740	0	1.740	100%
DPV	С	160	36	196	0		
JM	С	160	68	228	0		
JCC	D1	128	36	164	0		
RM	С	160	57	217	0		
EBdS	С	160	90	250	0		
AdVC	С	160	59	219	0		
EPS	С	160	18	178	0		
MLD	С	160	70	230	0		
ESdCJ	D1	40	18	58	0		
STS Itaim Paulista		1.120	76	1.196	1.264	-68	-6%
AG	С	160	9	169	184		
AAC	D1	160	9	169	165		
OAdS	С	160	11	171	176		
MBF	D1	160	11	171	182		
LFDS	С	160	12	172	173		
AdLG	D1	160	11	171	193		
VJR	D1	160	13	173	193		
STS Guaianases		1.120	280	1.400	0	1.400	100%

FEdS	С	160	40	200	0		
BdN	D1	160	40	200	0		
AGdS	D1	160	40	200	0		
FF	D1	160	40	200	0		
JAMdM	С	160	40	200	0		
WldS	D1	160	40	200	0		
JNT	D1	160	40	200	0		
STS Cidade Tiradentes		800	90	890	0	890	100%
JBdS	С	160	16	176	0		
CAdMJ	D1	160	14	174	0		
MMdA	D1	160	10	170	0		
MAFdA	D1	160	13	173	0		
RCdLC	С	160	37	197	0		
STS São Mateus		1.120	138	1.258	136	1.122	89%
APdS	С	160	63	223	0		
EES	С	160	16	176	34		
RAdAM	С	160	12	172	38		
CAdR	D1	160	10	170	0		
DFdL	D1	160	18	178	27		
DdSP	D1	160	9	169	37		
MSB	С	160	10	170	0		
STS Itaquera		937	117	1.054	0	1.054	100%
EFS	D1	160	32	192	0		
GdS	D1	160	25	185	0		
HdLS	D1	160	22	182	0		
JMLdS	D1	72		72	0		
MSM	D1	152	10	162	0		
OBdF	С	152	13	165	0		
GM	D1	72	15	87	0		
FC	D1	9	0	9	0		

STS São Miguel		792	84	876	838	38	4%
AEF	D1	144	20	164	156		
LTdC	С	160	16	176	170		
SRdC	С	8	0	8	8		
RJL	С	160	16	176	168		
RDdA	С	144	16	160	152		
НВ	D1	160	16	176	168		
EHG	С	8	0	8	8		
ESdC	D1	8	0	8	8		
STS Ermelino Matarazzo		800	73	873	0	873	100%
MAVdR	С	160	9	169	0		
JLP	С	160	6	166	0		
JLO	D1	160	24	184	0		
RGR	D1	160	11	171	0		
PdJV	D1	160	24	184	0		
Departamento de							
Engenharia/Manutenção		320	120	440	0	440	100%
ARBS	D1	160	60	220	0		
PRDDM	D1	160	60	220	0		
Laboratório - São Miguel Paulista		160	0	160	0	160	100%
RA	D4	160		160	0	100	10070
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		0	0	0	0	0	0%
				0	0		_
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		0	0	0	0	0	0%
				0	0		
Total		8.457	1.430	9.887	2.238	7.649	77%
С		3.832	739	4.571	1.111	3.460	75,7%

D1 D4	4.465 160	691 0	5.156 160	1.128 0	4.028 160	78,1% 100,0%
Total (quando existem as folhas de frequência)	2.552	172	2.767	2.238	529	19,1%
С	1.280	101	1.388	1.111	277	20,0%
D1	1.272	71	1.379	1.128	251	18,2%
D4	0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de frequência)	5.905	1.215	7.120	0	7.120	100,0%
С	2.552	631	3.183	0	3.183	100,0%
D1	3.193	584	3.777	0	3.777	100,0%
D4	160	0	160	0	160	100,0%

TIPO	Normal	Extra	Total
С	3.832	739	4.571
D1	4.465	651	5.116
D4	160	0	160
Total	8.457	1.389	9.846

CRS Leste (dez/2013)		Medição dos	Serviços Contr	atados	Folha de frequência
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total
		а	b	c=a+b	f=d+e
CRS-Leste/Sede		1.216	265	1.481	(
DPV	С	152	18	170	(
JM	С	152	56	208	(
RM	С	152	46	198	(
EBdS	С	152	18	170	(

Horas sem comprovação

Total

g = c - f

1.481

%

h=g/c

100%

AdVC	С	152	0	152	0		
MLD	С	152	22	174	0		
ESdCJ	D1	152	23	175	0		
AdOPJ	С	152	82	234	0		
STS Itaim Paulista		1.064	120	1.184	0	1.184	100%
AG	С	152	8	160	0		
AAC	D1	152	23	175	0		
OAdS	С	152	19	171	0		
MBF	D1	152	17	169	0		
LFDS	С	152	17	169	0		
AdLG	D1	152	24	176	0		
VJR	D1	152	12	164	0		
STS Guaianases		1.064	336	1.400	0	1.400	100%
FEdS	С	152	48	200	0		
JAMM	С	152	48	200	0		
BdN	D1	152	48	200	0		
AGdS	D1	152	48	200	0		
FF	D1	152	48	200	0		
WldS	D1	152	48	200	0		
JB	D1	152	48	200	0		
STS Cidade Tiradentes		760	93	853	0	853	100%
JBdS	С	152	23	175	0		
CAdMJ	D1	152	17	169	0		
GM	D1	152	21	173	0		
MAFdA	D1	152	17	169	0		
RCdLC	С	152	15	167	0		
STS São Mateus		1.064	177	1.241	1.081	160	13%
APdS	С	152	25	177	227		
EES	С	152	23	175	186		

RAdAM	С	152	18	170	169		
CAdR	D1	152	18	170	0		
DFdL	D1	152	27	179	175		
DdSP	D1	152	46	198	197		
MSB	С	152	20	172	128		
STS Itaquera		912	101	1.013	927	86	8%
EFS	D1	152	28	180	156		
GdS	D1	152	38	190	174		
HdLS	D1	152	19	171	162		
JMLdS	D1	152	8	160	155		
EFdA	D1	72	8	80	74		
FGP	С	152	0	152	126		
DAM	D1	80	0	80	80		
STS São Miguel		760	18	778	784	-6	-1%
AEF	D1	152	0	152	152		
LTdC	С	152	8	160	160		
RJL	С	120	8	128	131		
RDdA	С	152	2	154	155		
НВ	D1	152	0	152	154		
DP	С	32	0	32	32		
STS Ermelino Matarazzo		840	85	925	0	925	100%
MAVdR	С	168	19	187	0		
JLP	С	168	19	187	0		
JLO	D1	168	11	179	0		
RGR	D1	168	14	182	0		
PdJV	D1	168	22	190	0		
Departamento de							
Engenharia/Manutenção		304	136	440	0	440	100%
ARBS	D1	152	68	220	0		

PRDdM	D1	152	68	220	0		
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		152	0	152	144	8	5%
JLdS	С	152		152	144		
SUVIS Guaianazes		152	0	152	0	152	100%
JAdS	С	152	0	152	0		_
SUVIS Cidade Tiradentes		152	0	152	0	152	100%
ARdS	С	152		152	0		
SUVIS São Mateus		152	0	152	152	0	0%
JCM	С	152		152	152		
SUVIS Itaquera		152	0	152	0	152	100%
MG	С	152		152	0		
SUVIS São Miguel		152	0	152	0	152	100%
RL	С	152		152	0		
SUVIS Ermelino Matarazzo		152	0	152	0	152	100%
VFdR	С	152		152	0		
Centro de Referência em Saúde do							
Trabalhador-Leste		304	0	304	152	152	50%
RMA	С	152	0	152	152		
JCC	С	152	0	152	0		
Laboratório - São Miguel Paulista		152	0	152	0	152	100%
RA	D4	152		152	0		

SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro	0	0	0	0	0	0%
SAE DST/AIDS Cidade Lider II	0	0	0	0	0	0%
Total	9.504	1.331	10.835	3.239	7.596	70,1%
С	5.048	562	5.610	1.761	3.849	68,6%
D1	4.304	769	5.073	1.479	3.594	70,9%
D4	152	0	152	0	152	100,0%
Total (quando existem as folhas de frequência)	3.040	278	3.318	3.239	79	2,4%
С	1.672	104	1.776	1.761	15	0,8%
D1	1.368	174	1.542	1.479	63	4,1%
D4	0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de frequência)	6.464	1.053	7.517	0	7.517	100,0%
С	3.376	458	3.834	0	3.834	100,0%
D1	2.936	595	3.531	0	3.531	100,0%
D4	152	0	152	0	152	100,0%

TIPO	Normal	Extra	Total
С	5.048	562	5.610
D1	4.304	769	5.073
D4	152		152
Total	9.504	1.331	10.835

CRS Leste (jun/2014)		Medição dos	Serviços Contr	atados	Folha de frequência	Horas sem co	mprovação
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%
		а	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	h=g/c
CRS-Leste/Sede		1.152	556	1.708	0	1.708	100%
DPV	С	144	56	200	0		
JM	С	144	82	226	0		
JdOB	D1	144	14	158	0		
JCC	С	144	112	256	0		
PH	С	144	56	200	0		
RM	С	144	78	222	0		
RL	С	144	74	218	0		
ESdCJ	С	144	84	228	0		
STS Itaim Paulista		1.008	216	1.224	1.189	35	3%
AG	С	144	33	177	166		
AAC	D1	144	64	208	189		
HD	D1	144	6	150	164		
MdS	С	144	14	158	170		
OAdS	С	144	20	164	156		
MBF	D1	144	12	156	156		
VJR	D1	144	67	211	188		
STS Guaianases		998	221	1.219	0	1.219	100%
FEdS	С	144	26	170	0		
JAMM	С	142	26	168	0		
BdN	D1	142	38	180	0		
AGdS	D1	142	32	174	0		
FF	D1	142	32	174	0		

JB	D1	144	29	173	0		
EABdS	D1	142	38	180	0		
STS Cidade Tiradentes		720	150	870	757	113	13%
JGdN	С	144	30	174	158		
JBdS	С	144	30	174	154		
CAdMJ	D1	144	30	174	157		
GM	D1	144	30	174	137		
MAFdA	D1	144	30	174	152		
STS São Mateus		987	315	1.302	0	1.302	100%
APdS	С	141	87	228	0		
EES	С	141	53	194	0		
RAdAM	С	141	30	171	0		
CAdR	D1	141	27	168	0		
DFdL	D1	141	59	200	0		
DdSP	D1	141	47	188	0		
MSB	С	141	12	153	0		
STS Itaquera		990	142	1.132	1.041	91	8%
EFS	D1	143	37	180	169		_
GdS	D1	142	32	174	151		
HdLS	D1	142	28	170	163		
JMLdS	D1	144	45	189	137		
EFdA	D1	142	0	142	141		
EKS	С	135	0	135	134		
FGP	С	142	0	142	146		
STS São Miguel		720	8	728	706	22	3%
AEF	D1	144	0	144	142		
LTdC	С	144	0	144	134		
OAP	С	128	0	128	127		
RDdA	С	136	0	136	134		
НВ	D1	136	8	144	137		
RLdS	С	24	0	24	24		
WGN	D1	8	0	8	8		

STS Ermelino Matarazzo		720	105	825	0	825	100%
MAVdR	С	144	23	167	0		
JLP	С	144	22	166	0		
JLO	D1	144	13	157	0		
RGR	D1	144	19	163	0		
PdJV	D1	144	29	173	0		
Departamento de							
Engenharia/Manutenção		288	120	408	0	408	100%
ARBS	D1	144	60	204	0		
PRDdM	D1	144	60	204	0		
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		141	0	141	144	-3	-2%
JLdS	С	141	0	141	144		
SUVIS Guaianazes		144	0	144	0	144	100%
JAdS	С	144	0	144	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		136	0	136	144	-8	-6%
ARdS	С	136		136	144		
SUVIS São Mateus		141	0	141	141	-0	0%
JCM	С	141		141	141		
SUVIS Itaquera		141	0	141	141	0	0%
JJdS	С	141		141	141		
SUVIS São Miguel		144	0	144	168	-24	-17%
AF	С	144		144	168		
SUVIS Ermelino Matarazzo		141	0	141	141	0	0%
CdLCS	С	141		141	141		
Centro de Referência em Saúde do							
Trabalhador-Leste		282	0	282	277	5	2%
LdSR	С	141		141	144		
RMA	С	141		141	133		
Laboratório - São Miguel Paulista		144	0	144	0	144	100%

RA	D4	144		144	0		
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		0	0	0	0	0	0%
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		0	0	0	0	0	0%
Total		8.997	1.833	10.830	4.848	5.982	55,2%
С		4.845	948	5.793	2.659	3.134	54,1%
D1		4.008	886	4.894	2.190	2.704	55,3%
D4		144	0	144	0	144	100,0%
Total (quando existem as folhas de freq	uência)	4.564	516	5.080	4.848	232	4,6%
С		2.555	127	2.682	2.659	23	0,9%
D1		2.009	389	2.398	2.190	208	8,7%
D4		0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de freq	uência)	4.433	1.317	5.750	0	5.750	100,0%
С		2.290	821	3.111	0	3.111	100,0%
D1		1.999	497	2.496	0	2.496	100,0%
D4		144	0	144	0	144	100,0%

TIPO	Normal	Extra	Total
С	4.848	948	5.796
D1	4.008	886	4.894
D4	144		144
Total	9.000	1.833	10.833

					Folha de		
CRS Leste (dez/2014)		Medição dos	Serviços Cont	ratados	frequência	Horas sem com	provação
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%
		а	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	h=g/c
CRS-Leste/Sede		1.280	652	1.932	0	1.932	100%
DPV	С	160	56	216	0		
JM	С	160	98	258	0		
JCC	С	160	41	201	0		
PH	С	160	76	236	0		
RM	С	160	141	301	0		
RL	С	160	110	270	0		
JdOB	D1	160	62	222	0		
ESdCJ	С	160	68	228	0		
STS Itaim Paulista		1.120	319	1.439	1.406	33	2%
AG	С	160	41	201	211		
AAC	D1	160	56	216	214		
HD	D1	160	24	184	184		
MdS	С	160	50	210	193		
OAdS	С	160	54	214	208		
MBF	D1	160	50	210	201		
VJR	D1	160	44	204	195		
STS Guaianases		1.104	242	1.346	1.114	232	17%
AG	D1	144	40	184	146		
FEdS	С	160	42	202	160		
JAMM	С	160	40	200	120		
BdN	D1	160	40	200	176		
AGdS	D1	160	21	181	176		
FF	D1	160	19	179	160		
EABdS	D1	160	40	200	176		

STS Cidade Tiradentes		800	159	959	815	144	15%
JGdN	С	160	30	190	171		
JBdS	С	160	38	198	170		
CAdMJ	D1	160	30	190	171		
GM	D1	48	16	64	48		
MAFdA	D1	160	30	190	168		
JMLdS	D1	16	0	16	0		
APdS	D1	16	0	16	0		
DM	D1	80	15	95	88		
STS São Mateus		1.120	232	1.352	1.376	-24	-2%
APdS	С	160	52	212	242		
ELR	D1	160	24	184	185		
EES	С	160	48	208	221		
FGP	С	160	0	160	160		
MMdS	D1	160	37	197	189		
RAdAM	С	160	34	194	191		
DFdL	D1	160	37	197	188		
STS Itaquera		1.120	129	1.249	1.179	70	6%
EFS	D1	160	30	190	178		
GdS	D1	160	40	200	177		
HdLS	D1	160	27	187	182		
MAGdB	С	160	6	166	156		
PdJV	D1	160	11	171	176		
CCD	С	152	15	167	150		
EFdA	D1	160	0	160	160		
RLdS	С	8	0	8	0		
STS São Miguel		800	9	809	0	809	100%
AEF	D1	152	0	152	0		
LTdC	С	160	5	165	0		

OAP	С	160	4	164	0		
RDdA	С	152	0	152	0		
НВ	D1	152	0	152	0		
JMLdS(D1	8	0	8	0		
TR	С	16	0	16	0		
STS Ermelino Matarazzo		800	67	867	0	867	100%
MAVdR	С	160	0	160	0		
JLP	С	120	0	120	0		
JLO	D1	160	17	177	0		
RGR	D1	160	33	193	0		
AdS	D1	160	17	177	0		
JSV	С	40	0	40	0		
Departamento de							
Engenharia/Manutenção		320	120	440	0	440	100%
ARBS	D1	160	60	220	0		
PRDdM	D1	160	60	220	0		
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		160	0	160	0	160	100%
JLdS	С	160	0	160	0		
SUVIS Guaianazes		160	0	160	0	160	100%
JAdS	С	152	0	152	0		_
EFdS	С	8	0	8	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		160	0	160	24	136	85%
RCVdS	С	136		136	0		
FB	С	24		24	24		
SUVIS São Mateus		160	0	160	160	0	0%
JCM	С	160		160	160		

SUVIS Itaquera		160	0	160	0	160	100%
JJdS	С	136		136	0		
RLdS	С	24		24	0		
SUVIS São Miguel		160	0	160	184	-24	-15%
AF	С	160	0	160	184		
SUVIS Ermelino Matarazzo		160	0	160	168	-8	-5%
CdLCS	С	160	0	160	168		
Centro de Referência em Saúde do							
Trabalhador-Leste		328	0	328	320	8	2%
LdSR	С	160	0	160	168		
RMA	С	160	0	160	152		
RLdS	С	8	0	8	0		
Laboratório - São Miguel Paulista		160	0	160	0	160	100%
RA	D4	160		160	0		
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		0	0	0	0	0	0%
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		0	0	0	0	0	0%
Total		10.072	1.929	12.001	6.746	5.255	43,8%
С		5.456	1.049	6.505	3.208	3.297	50,7%
D1		4.456	880	5.336	3.538	1.798	33,7%
D4		160	0	160	0	160	100,0%

Total (quando existem as folhas de frequência)	6.048	1.081	7.129	6.746	383	5,4%
С	2.896	450	3.346	3.208	138	4,1%
D1	3.152	631	3.783	3.538	245	6,5%
D4	0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de frequência)	4.024	848	4.872	0	4.872	100,0%
С	2.560	599	3.159	0	3.159	100,0%
D1	1.304	249	1.553	0	1.553	100,0%
D4	160	0	160	0	160	100,0%

TIPO	Normal	Extra	Total
С	5.600	1.066	6.666
D1	4.312	863	5.175
D4	160		160
Total	10.072	1.929	12.001

CRS Leste (jun/2015)		Medição dos	Serviços Conti	ratados	Folha de frequência	Horas sem comprovaçã	o
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%
		а	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	h=g/c
CRS-Leste/Sede		1.344	397	1.741		0 1.741	100
DPV	С	168	43	211		0	
JM	С	168	66	234		0	
JdOB	D1	168	42	210		0	
JL	С	168	40	208		0	
JCC	С	168	53	221		0	

PH	С	168	43	211	0		
RM	С	168	56	224	0		
RL	С	168	54	222	0		
STS Itaim Paulista		1.152	317	1.469	0	1.469	100%
AG	С	168	43	211	0		
APdS	D1	168	54	222	0		
AAC	D1	168	46	214	0		
HD	D1	168	54	222	0		
MdS	С	168	42	210	0		
OAdS	С	168	50	218	0		
VJR	D1	96	20	116	0		
ALCD	D1	48	8	56	0		
STS Guaianases		1.144	272	1.416	1.161	255	18%
LA	D1	152	38	190	170		
AG	D1	160	41	201	176		
FEdS	С	168	42	210	168		
JAMM	С	168	39	207	0		
BdN	D1	168	34	202	160		
AGdS	D1	168	40	208	168		
DRdM	D1	128	35	163	144		
EABdS	D1	32	3	35	24		
JAdM	С			0	151		
STS Cidade Tiradentes		840	230	1.070	0	1.070	100%
JGdN	С	168	42	210	0		
JBdS	С	168	62	230	0		
JAdS	D1	168	38	206	0		
CAdMJ	D1	168	45	213	0		
IGdS	D1	168	43	211	0		
STS São Mateus		1.176	255	1.431	1.436	-5	0%
APdS	С	168	77	245	243		
ELR	D1	168	58	226	227		

EES	С	168	25	193	193		
FGP	С	168	0	168	168		
MMdS	D1	168	37	205	217		
RAdAM	С	168	47	215	209		
GM	D1	168	11	179	179		
STS Itaquera		1.176	111	1.287	1.203	84	7%
EFS	D1	168	30	198	183		
EMRN	С	168	0	168	168		
GdS	D1	168	28	196	177		
HdLS	D1	168	18	186	177		
JMLdS	D1	168	30	198	178		
DRdM1	D1	40	0	40	40		
RDdA	С	160	0	160	152		
EABdS1	D1	120	5	125	120		
FF	D1	8	0	8	0		
RLdL	С	8	0	8	8		
STS São Miguel		840	15	855	855	-0	0%
AEF	D1	160		160	163		
LTdC	С	168	3	171	168		
OAP	С	168	2	170	171		
DM	D1	160	9	169	168		
CCD	С	168	1	169	169		
EdSA	D1	16	0	16	16		
STS Ermelino Matarazzo		840	72	912	0	912	100%
MAVdR	С	168	13	181	0		
JLP	С	168	13	181	0		
JLO	D1	168	4	172	0		
RGR	D1	168	30	198	0		
AdS	D1	168	12	180	0		
Departamento de Engenharia/	/Manutenção	336	104	440	0	440	100%
ARBS	D1	168	52	220	0		
PRDdM	D1	168	52	220	0		

SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		168	0	168	171	-3	-2%
MdGOL	С	168		168	171		
SUVIS Guaianazes		168	0	168	0	168	100%
JAdS	С	152	0	152	0		
RLdS	С	16	0	16	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		168	0	168	0	168	100%
RCVdS	С	168		168	0		
SUVIS São Mateus		168	0	168	167	1	1%
JCM	С	168		168	167		
SUVIS Itaquera		168	0	168	168	0	0%
JJdS	С	168		168	168		
SUVIS São Miguel		168	0	168	176	-8	-5%
EPdO	С	168	0	168	176		
SUVIS Ermelino Matarazzo		168	0	168	0	168	100%
CdLCS	С	168	0	168	0		
Centro de Referência em Saúde do Tra	abalhador-Leste	336	0	336	336	0	0%
LdSR	С	168	0	168	168		
RMA	С	168	0	168	168		
Laboratório - São Miguel Paulista		168	0	168	0	168	100%
RA	D4	168		168	0		
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		0	0	0	0	0	0%
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		0	0	0	0	0	0%
Total		10.528	1.772	12.300	5.672	6.628	53,9%
С		5.712	855	6.567	2.985	3.582	54,5%
D1		4.648	917	5.565	2.687	2.878	51,7%

D4	168	0	168	0	168	100,0%
Total (quando existem as folhas de frequência)	5.168	614	5.782	5.672	109	1,9%
С	2.688	197	2.885	2.985	-101	-3,5%
D1	2.480	417	2.897	2.687	210	7,2%
D4	0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de frequência)	5.360	1.159	6.519	0	6.519	100,0%
С	3.024	659	3.683	0	3.683	100,0%
D1	2.168	500	2.668	0	2.668	100,0%
D4	168	0	168	0	168	100,0%

TIPO	Normal	Extra	Total
С	5.808	866	6.674
D1	4.520	906	5.426
D4	168		168
Total	10.496	1.772	12.268

CRS Leste (dez/2015)		Folha de Medição dos Serviços Contratados frequência Horas sem comprovaçi								
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total		Total	%		
		а	b	c=a+b	f=d+e		g = c - f	h=g/c		
CRS-Leste/Sede		2.400	998	3.398		0	3.398	100%		
DPV	С	160	70	230		0				
JM	С	160	85	245		0				
JdOB	D1	160	65	225		0				

JGdN	С	160	42	202	0		
STS Cidade Tiradentes		960	220	1.180	0	1.180	100%
DRdM	D1	160	28	188	199		
AGdS	D1	160	23	183	160		
BdN	D1	160	18	178	165		
JAMM	C	160	22	182	0		
FEdS	C	160	26	186	160		
AG	D1	160	20	180	189		
LA	D1	160	19	179	168		
STS Guaianases		1.120	156	1.276	1.041	235	18%
FF	D1	160	20	180	0		
OAdS	С	160	35	195	0		
MdS	С	160	30	190	0		
HD	D1	160	20	180	0		
AAC	D1	160	39	199	0		
APdS	D1	160	30	190	0		
AG	С	160	29	189	0		
STS Itaim Paulista		1.120	203	1.323	0	1.323	100%
FNDUIVI	DI	100	δU	220	U		
PRDdM	D1 D1	160	60	220	0 0		
EldS AdS	D1 D1	160 160	50 50	210 210	0		
URdS	D1	160	68 50	228	0		
ARBS	D1	160	60 68	220	0		
RRG	D1	160	50	210	0		
RFV	C	160	65 50	225	0		
RL	C	160	75	235	0		
RM	C	160	86	246	0		
PH	C	160	72	232	0		
JCC	С	160	70	230	0		
JL	С	160	72	232	0		
	_				_		

JBdS	С	160	40	200	0		
JAdS	D1	160	30	190	0		
LAdM	D1	160	40	200	0		
WM	D1	160	32	192	0		
WFL	C	160	36	196	0		
STS São Mateus		1.440	234	1.674	1.502	172	10%
APdS	С	160	59	219	225		
AJdS	D1	160	24	184	184		
AMP	D1	160	25	185	185		
ELR	D1	160	31	191	192		
EES	С	160	16	176	176		
FGP	С	160	0	160	160		
JWJdS	С	160	19	179	0		
MMdS	D1	160	30	190	190		
RAdAM	С	160	30	190	190		
STS Itaquera		1.272	93	1.365	1.296	69	5%
DMC	С	160	0	160	159		
EFS	D1	160	0	160	160		
EMRN	С	128	7	135	135		
GdS	D1	160	36	196	176		
HdLS	D1	152	20	172	162		
JMLdS	D1	160	30	190	170		
EABdS	D1	160	0	160	160		
ABdS	С	160	0	160	150		
RLdS	С	8	0	8	0		
MdSP	С	24	0	24	24		
STS São Miguel		960	4	964	990	-26	-3%
AEF	С	160	0	160	171		
LTdC	С	160	0	160	169		
OAP	С	160	2	162	162		

DM	D1	160	0	160	160		
SMP	D1	160	2	162	162		
CCD	С	144		144	150		
MPdC	С	8	0	8	8		
FMBF	С	8	0	8	8		
STS Ermelino Matarazzo		1.120	11	1.131	0	1.131	100%
MAVdR	С	160	0	160	0		
JAdS	С	160	0	160	0		
OdA	D1	160	0	160	0		
JLO	D1	160	0	160	0		
RGR	D1	160	0	160	0		
HRdS	D1	160	8	168	0		
LSdO	D1	160	3	163	0		
Departamento de Engenharia/Manutenção		0	0	0	0	0	0%
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		160	0	160	163	-3	-2%
MdGOL	С	160		160	163		
SUVIS Guaianazes		160	0	160	0	160	100%
JAdS	С	160	0	160	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		160	0	160	0	160	100%
CdO	С	160		160	0		
SUVIS São Mateus		160	0	160	163	-3	-2%
JCM	С	160		160	163		
SUVIS Itaquera		160	0	160	160	0	0%
JJdS	С	160		160	160		·

SUVIS São Miguel		160	0	160	160	0	0%
EPdO	С	160	0	160	160		
SUVIS Ermelino Matarazzo		160	0	160	160	0	0%
CdLCS	С	160		160	160		
Centro de Referência em Saúde do							
Trabalhador-Leste		320	0	320	320	0	0%
LdSR	С	160	0	160	160		
RMA	С	160	0	160	160		
Laboratório - São Miguel Paulista		160	0	160	0	160	100%
RA	D4	160		160	0		
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		160	23	183	0	183	100%
ICdS	D1	160	23	183	0		
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		160	0	160	160	0	0%
AdST	D1	160	0	160	160		
Total		12.312	1.942	14.254	6.114	8.140	57,1%
С		6.240	988	7.228	3.173	4.055	56,1%
D1		5.912	954	6.866	2.941	3.925	57,2%
D4		160	0	160	0	160	100,0%
Total (quando existem as folhas o	de frequência)	5.744	446	6.190	6.114	76	1,2%
С		3.032	140	3.172	3.173	-1	0,0%
D1		2.712	306	3.018	2.941	77	2,5%
D4		0	0	0	0	0	0,0%

Total (pagamento sem as folhas de frequência)	6.568	1.496	8.064	0	8.064	100,0%
С	3.208	848	4.056	0	4.056	100,0%
D1	3.200	648	3.848	0	3.848	100,0%
D4	160	0	160	0	160	100,0%

TIPO	Normal	Extra	Total		
С	5.920	1.019	6.939		
D1	6.232	1.019	7.251		
D4	160		160		
Total	12.312	2.038	14.350		

CRS Leste (jun/2016)		Folha de frequência	Horas sem comprovação					
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total		Total	%
		а	b	c=a+b	f=d+e		g = c - f	h=g/c
CRS-Leste/Sede		2.096	702	2.798		0	2.798	100%
DPV	С	176	69	245		0		
JM	С	176	74	250		0		
JdOB	D1	176	71	247		0		
JL	С	176	69	245		0		
JCC	С	176	70	246		0		
PH	С	176	71	247		0		
RM	С	176	72	248		0		

RL	С	160	63	223	0		
RFV	С	176	74	250	0		
RRG	D1	176	69	245	0		
ARBS	D1	176	0	176	0		
FCR	D1	176	0	176	0		
STS Itaim Paulista		1.408	139	1.547	0	1.547	100%
AG	С	176	24	200	0		
APdS	D1	176	20	196	0		
AAC	D1	176	24	200	0		
HD	D1	176	21	197	0		
MdS	С	176	22	198	0		
OAdS	С	176	20	196	0		
SAdS	D1	176	0	176	0		
AdS	D1	176	8	184	0		
STS Guaianases		1.232	149	1.381	1.288	93	7%
LA	D1	176	20	196	181		
AG	D1	176	22	198	197		
FEdS	С	176	23	199	176		
JAMM	С	176	20	196	0		
BdN	D1	176	21	197	160		
AGdS	D1	176	20	196	192		
DRdM	D1	176	23	199	199		
JAdM	С			0	183		
STS Cidade Tiradentes		1.056	144	1.200	1.113	87	7%
JGdN	С	176	24	200	199		
JBdS	С	176	24	200	184		
JAdS	D1	176	24	200	188		
LAdM	D1	176	24	200	182		
WM	D1	176	24	200	178		
WFL	С	176	24	200	182		

STS São Mateus		1.760	184	1.944	2.002	-58	-3%
APdS	С	176	24	200	246		
AJdS	D1	176	24	200	202		
AMP	D1	176	24	200	201		
ELR	D1	176	16	192	198		
EES	С	176	19	195	193		
FGP	С	176	1	177	177		
JWJdS	С	176	24	200	204		
MMdS	D1	176	19	195	195		
RAdAM	С	176	24	200	199		
URdS	D1	176	9	185	187		
STS Itaquera		1.566	87	1.653	1.625	28	2%
DMC	С	176	5	181	181		
EFS	D1	176	16	192	184		
EMRN	С	176	8	184	180		
GdS	D1	176	8	184	180		
HdLS	D1	176	17	193	193		
JMLdS	D1	176	11	187	183		
WdA	D1	176	18	194	186		
EldS	D1	176	0	176	176		
SS	С	100	1	101	101		
FMBF	С	58	3	61	61		
STS São Miguel		1.056	33	1.089	1.093	-4	0%
AEF	С	165	7	172	174		
LTdC	С	176	2	178	178		
OAP	С	176	2	178	179		
DM	D1	176	14	190	190		
SMP	D1	176	5	181	181		
EPF	С	176	3	179	180		
EdSA	D1	8	0	8	8		

AAS	D1	3	0	3	3		
STS Ermelino Matarazzo		1.216	123	1.339	0	1.339	100%
MAVdR	С	176	2	178	0		
JAdS	С	176	12	188	0		
OdA	D1	176	24	200	0		
JLO	D1	176	24	200	0		
RGR	D1	176	10	186	0		
HRdS	D1	160	30	190	0		
LSdO	D1	176	22	198	0		
Departamento de Engenharia/Man	utenção	0	0	0	0	0	0%
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		176	0	176	176	0	0%
MdGOL	С	176		176	176		
SUVIS Guaianazes		176	0	176	0	176	100%
JAdS	С	176		176	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		0	0	0	0	0	0%
SUVIS São Mateus		176	0	176	176	0	0%
JCM	С	176		176	176		
SUVIS Itaquera		176	0	176	172	4	2%
JJdS	С	176		176	172		
SUVIS São Miguel		176	0	176	176	0	0%
EPdO	С	176		176	176		
SUVIS Ermelino Matarazzo		176	0	176	176	0	0%

CdLCS	С	176		176	176		
Centro de Referência em Saúde d	0						
Trabalhador-Leste		352	0	352	352	0	0%
LdSR	С	176		176	176		
RMA	С	176		176	176		
Laboratório - São Miguel Paulista		0	0	176	0	176	100%
RA	D4	176		176	0		
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		176	24	200	0	200	100%
ICdS	D1	176	24	200	0		
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		176	8	184	184	-0	0%
AdST	D1	176	8	184	184		
Total		13.326	1.592	14.918	8.531	6.387	42,8%
С		6.643	879	7.522	4.404	3.118	41,5%
D1		6.507	713	7.220	4.127	3.093	42,8%
D4		176	0	176	0	176	100,0%
Total (quando existem as folha	as de frequência)	7.902	585	8.487	8.531	-44	-0,5%
C	, ,	4.019	218	4.237	4.404	-167	-3,9%
D1		3.883	367	4.250	4.127	122	2,9%
D4		0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folha	as de frequência)	5.424	1.008	6.432	0	6.432	100,0%
С		2.624	661	3.285	0	3.285	100,0%
D1		2.624	347	2.971	0	2.971	100,0%
D4		176	0	176	0	176	100,0%

Nota Fiscal

TIPO	Normal	Extra	Total
С	6.606	891	7.497
D1	6.687	692	7.379
D4	176		176
Total	13.469	1.582	15.051

CRS Leste (dez/2016)		Medição dos	Serviços Conti	ratados	Folha de frequência	Horas sem comprovação		
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%	
		а	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	h=g/c	
CRS-Leste/Sede		2.112	880	2.992	2.186	806	26,9%	
DPV	С	176	84	260	180)		
JM	С	176	84	260	199)		
JdOB	D1	176	84	260	183	}		
JL	С	176	84	260	180)		
JCC	С	176	84	260	181	_		
PH	С	176	84	260	176	j		
RM	С	176	84	260	198	3		
RL	С	176	84	260	181	_		
RFV	С	176	84	260	176	j		
RRG	D1	176	84	260	180)		
ARBS	D1	176	20	196	176	j		
FCR	D1	40	0	40	40)		
AAS	D1	136	20	156	136	j.		
STS Itaim Paulista		1.408	166	1.574	1.350	224	14,2%	
AG	С	176	24	200	167	7		
APdS	D1	176	23	199	163	3		
AAC	D1	176	19	195	203	}		

HD	D1	176	15	191	151		
MdS	С	176	24	200	170		
OAdS	С	176	24	200	210		
SAdS	D1	176	22	198	142		
AdS	D1	176	15	191	144		
STS Guaianases		1.096	199	1.295	1.152	143	11,1%
LA	D1	176	24	200	182		
AG	D1	144	36	180	153		
FEdS	С	176	24	200	160		
JAMM	С	176	24	200	0		
BdN	D1	176	24	200	187		
AGdS	D1	176	24	200	199		
DRdM	D1	72	43	115	80		
JAdM	С			0	191		
STS Cidade Tiradentes		1.056	144	1.200	1.075	125	10,4%
JGdN	С	176	24	200	180		
JBdS	С	176	24	200	176		
JAdS	D1	176	24	200	176		
LAdM	D1	176	24	200	180		
WM	D1	176	24	200	180		
WFL	С	176	24	200	184		
STS São Mateus		1.760	216	1.976	1.777	199	10,1%
APdS	С	176	24	200	203		
AJdS	D1	176	24	200	199		
AMP	D1	176	24	200	200		
ELR	D1	176	24	200	200		
EES	С	176	24	200	200		
FGP	С	176	0	176	176		
JWJdS	С	176	24	200	204		

MMdS	D1	176	24	200	0		
RAdAM	С	176	24	200	192		
URdS	D1	176	24	200	203		
STS Itaquera		1.584	149	1.733	1.683	50	2,9%
DMC	С	176	18	194	197		
EFS	D1	176	16	192	184		
EMRN	С	32		32	32		
GdS	D1	176	16	192	186		
HdLS	D1	176	16	192	188		
JMLdS	D1	176	19	195	193		
WdA	D1	176	24	200	189		
JMP	С	176	24	200	186		
WJdC	D1	176		176	176		
WdA	С	144	16	160	152		
STS São Miguel		1.056	7	1.063	1.127	-64	-6,0%
AEF	С	176	0	176	176		
LTdC	С	176	0	176	176		
OAP	С	168	0	168	198		
DM	D1	176	2	178	211		
CAM	D1	176	0	176	176		
SMP	С	176	5	181	181		
LRdS	С	8	0	8	9		
STS Ermelino Matarazzo		1.176	70	1.246	1.245	1	0,1%
MAVdR	С	176	8	184	173		
JAdS	С	176	7	183	175		
JLP	С	128	3	131	131		
OdA	D1	176	0	176	183		
JLO	D1	176	17	193	190		
RGR	D1	176	24	200	209		
DdSF	D1	168	13	181	186		

Departamento de Engenharia/Manutenç	ão						
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		176	0	176	187	-11	-6,3%
MdGOL	С	176		176	187		
SUVIS Guaianazes		176	0	176	0	176	100,0%
JAdS	С	176		176	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		176	0	176	0	176	100,0%
APB	С	16		16	0		
JCPA	С	160		160	0		
SUVIS São Mateus		176	0	176	180	-4	-2,3%
JCM	С	176		176	180		
SUVIS Itaquera		176	0	176	176	0	0,0%
JJdS	С	176		176	176		
SUVIS São Miguel		176	0	176	176	0	0,0%
EPdO	С	176		176	176		
SUVIS Ermelino Matarazzo		176	0	176	176	0	0,0%
CdLCS	С	176		176	176		
Centro de Referência em Saúde do							
Trabalhador-Leste		352	0	352	352	0	0,0%
LdSR	С	176		176	176		
RMA	С	176		176	176		
Laboratório - São Miguel Paulista		176	0	176	0	176	100,0%
RA	D4	176		176	0		

SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		176	22	198	198	0	0,0%
ICdS	D1	176	22	198	198		
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		176	6	182	179	3	1,6%
AdST	D1	168	6	174	179		
RdSR	D1	8	0	8	0		
Total		13.360	1.859	15.219	13.218	2.002	13,2%
С		6.992	1.040	8.032	6.916	1.117	13,9%
D1		6.192	819	7.011	6.302	709	10,1%
D4		176	0	176	0	176	100,0%
Total (quando existem as folhas de frequ	ıência)	12.472	1.811	14.283	13.218	1.066	7,5%
С		6.464	1.016	7.480	6.916	565	7,5%
D1		6.008	795	6.803	6.302	501	7,4%
D4		0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de frequ	ıência)	888	48	936	0	936	100,0%
С		528	24	552	0	552	100,0%
D1		184	24	208	0	208	100,0%
D4		176	0	176	0	176	100,0%

Nota Fiscal

TIPO	Normal	Extra	Total
С	7.216	1.064	8.280
D1	6.160	795	6.955
D4	176		176
Total	13.552	1.859	15.411

CRS Leste (jan/2017)		Medição dos Ser	viços Contratados	·	Folha de frequência	Horas sem con	nprovação
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%
		а	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	
CRS-Leste/Sede		2.016	960	2.976	2.025	951	32%
DPV	С	168	92	260	168		
JM	С	168	92	260	170		
JdOB	D1	168	92	260	170		
JL	С	168	92	260	168		
JCC	С	168	92	260	171		
PH	С	168	92	260	176		
RM	С	168	92	260	170		
RL	С	168	92	260	169		
RFV	С	168	92	260	168		
RRG	D1	168	92	260	168		
ARBS	D1	168	20	188	160		
FCR	D1	88	0	88	88		
AAS	D1	80	20	100	80		
STS Itaim Paulista		1.312	246	1.558	1.474	84	5%
AG	С	168	32	200	199		
APdS	D1	168	32	200	199		
AAC	D1	168	32	200	159		
HD	D1	144	27	171	161		
MdS	С	168	32	200	210		
OAdS	С	168	31	199	159		

SAdS	D1	160	28	188	188		
AdS	D1	168	32	200	199		
STS Guaianases		1.232	172	1.404	1.232	172	12%
LA	D1	176	24	200	179		
AG	D1	176	24	200	186		
FEdS	С	176	24	200	168		
JAMM	С	176	24	200	0		
BdN	D1	176	24	200	160		
AGdS	D1	176	24	200	179		
DRdM	D1	16	8	24	16		
JM	D1	160	20	180	160		
JAdM	С			0	184		
STS Cidade Tiradentes		1.152	192	1.344	1.029	315	23%
JGdN	С	168	32	200	175		
JBdS	С	168	32	200	168		
JAdS	D1	168	32	200	168		
LAdM	D1	168	32	200	170		
WM	D1	168	32	200	168		
WFL	С	168	32	200	180		
JCP	С	144	0	144	0		
STS São Mateus		1.680	278	1.958	2.002	-44	-2%
APdS	С	168	32	200	215		
AJdS	D1	168	25	193	201		
AMP	D1	168	32	200	199		
ELR	D1	168	32	200	206		
EES	С	168	32	200	200		
FGP	С	168	0	168	168		
JWJdS	С	168	32	200	201		
MMdS	D1	168	32	200	211		
RAdAM	С	168	32	200	194		

URdS	D1	168	29	197	207		
STS Itaquera		1.488	149	1.637	1.526	111	7%
DMC	С	168	16	184	164		_
EFS	D1	168	16	184	176		
GdS	D1	168	24	192	180		
HdLS	D1	168	24	192	170		
JMLdS	D1	112	16	128	108		
WdA	D1	152	16	168	160		
JMP	С	168	20	188	176		
WJdC	D1	168	0	168	168		
WdA	С	168	17	185	176		
FRF	D1	48	0	48	48		
STS São Miguel		1.008	14	1.022	1.017	5	1%
AEF	С	168		168	168		
LTdC	С	168	2	170	170		
OAP	С	64	3	67	67		
DM	D1	168	4	172	168		
CAM	D1	168		168	168		
SMP	С	168	5	173	173		
SRdC	С	88		88	88		
JMC	С	16		16	15		
STS Ermelino Matarazzo		1.178	95	1.273	1.249	24	2%
MAVdR	С	160	0	160	165		
JAdS	С	168	2	170	171		
JLP	С	168	1	169	169		
OdA	D1	168	32	200	197		
JLO	D1	160	12	172	170		
RGR	D1	152	35	187	165		
DdSF	D1	152	13	165	163		
ALCD	D1	8	1	9	8		

AA	D1	34		34	34		
RSA	С	8		8	8		
Departamento de Engenharia/Ma	anutenção	0	0	0	0	0	0%
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		168	0	168	171	-3	-2%
MdGOL	С	168		168	171		
SUVIS Guaianazes		168	0	168	0	168	100%
JAdS	С	168		168	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		0	0	0	0	0	0%
SUVIS São Mateus		168	0	168	168	0	0%
JCM	С	168		168	168		
SUVIS Itaquera		168	0	168	168	0	0%
JJdS	С	168		168	168		
SUVIS São Miguel		168	0	168	168	0	0%
EPdO	С	168		168	168		
SUVIS Ermelino Matarazzo		168	0	168	168	0	0%
CdLCS	С	168		168	168		
Centro de Referência em Saúde d	o Trabalhador-Leste	336	0	336	336	0	0%
LdSR	С	168		168	168		
RMA	С	168		168	168		
Laboratório - São Miguel Paulista	aboratório - São Miguel Paulista		0	168	0	168	100%
RA	D4	168		168	0		

SAE DST/AIDS Fidelis Ribei	ro	168	25	193	193	-0	0%
ICdS	D1	168	25	193	193		
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		0	0	168	168	0	0%
RS	D1	168		168	168		
Total		12.746	2.131	15.045	13.092	1.953	13,0%
С		6.712	1.169	7.881	6.668	1.213	15,4%
D1		6.034	963	6.997	6.424	572	8,2%
D4		168	0	168	0	168	100,0%
Total (quando existem a	s folhas de frequência)	12.258	2.107	14.365	13.092	1.273	8,9%
С		6.224	1.145	7.369	6.668	701	9,5%
D1		6.034	963	6.997	6.424	572	8,2%
D4		0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem a	s folhas de frequência)	656	24	680	0	680	100,0%
С		488	24	512	0	512	100,0%
D1		0	0	0	0	0	0,0%
D4		168	0	168	0	168	100,0%

Nota Fiscal

TIPO	Normal	Extra	Total
С	6.904	1.190	8.094
D1	5.904	933	6.837
D4	160		160
Total	12.968	2.123	15.091

CRS Leste (fev/2017)		Medição dos Serv	iços Contratados		Folha de frequência	Horas sem	comprovação
Unidades/Motoristas	Veículo Tipo	Hora Normal	Hora Extra	Total	Total	Total	%
	-	a	b	c=a+b	f=d+e	g = c - f	h=g/c
CRS-Leste/Sede		1.728	1.160	2.888	1.760	1.128	39%
DPV	С	144	116	260	157		
JM	С	144	116	260	144		
JdOB	D1	144	116	260	147		
JL	С	144	116	260	144		
JCC	С	144	116	260	153		
PH	С	144	116	260	144		
RM	С	144	116	260	146		
RL	С	144	116	260	147		
RFV	С	144	116	260	144		
RRG	D1	144	116	260	147		
ARBS	D1	136	0	136	144		
FCR	D1	144	0	144	144		
LSdSF	D1	8	0	8	0		
STS Itaim Paulista		1.144	412	1.556	1.390	166	11%
AG	С	144	56	200	183		
APdS	D1	144	56	200	177		
AAC	D1	144	56	200	156		
HD	D1	144	39	183	159		
MdS	С	144	56	200	180		
OAdS	С	144	56	200	179		
SAdS	D1	136	37	173	164		
AdS	D1	144	56	200	192		
				0	0		
STS Guaianases		1.021	269	1.290	1.107	183	14%
LA	D1	144	38	182	163		
AG	D1	144	39	183	163		

FEdS	С	144	40	184	144		
JAMM	С	141	38	179	0		
BdN	D1	144	37	181	144		
AGdS	D1	144	37	181	177		
DRdM	D1	144	40	184	166		
RMA	С	16		16	0		
JAdM	С			0	150		
STS Cidade Tiradentes		1.008	300	1.308	983	325	25%
JGdN	С	144	44	188	149		
JBdS	C	144	56	200	103		
JAdS	D1	144	36	180	146		
LAdM	D1	144	42	186	147		
WM	D1	144	46	190	147		
WFL	С	144	56	200	150		
JCP	С	56	0	56	56		
AR	С	88	20	108	85		
STS São Mateus		1.440	384	1.824	1.469	355	19%
APdS	С	144	39	183	184		
AJdS	D1	144	33	177	0		
AMP	D1	144	47	191	196		
ELR	D1	144	54	198	191		
EES	С	144	33	177	177		
FGP	С	144	0	144	144		
JWJdS	С	144	42	186	186		
MMdS	D1	144	56	200	188		
RAdAM	С	144	46	190	203		
URdS	D1	144	34	178	0		
STS Itaquera		1.218	134	1.352	1.295	57	4%
DMC	С	144	18	162	152		
EFS	С	144	16	160	152		

AJdA	D1	96	16	112	96		
GdS	D1	120	16	136	128		
HdLS	D1	144	16	160	153		
JMLdS	D1	144	16	160	152		
WdA	D1	2		2	16		
JMP	С	144	16	160	152		
WJdC	D1	136	0	136	136		
WdA	С	144	20	164	158		
STS São Miguel		864	21	885	877	8	1%
AEF	С	144	2	146	144		
LTdC	С	144	8	152	152		
DM	D1	144		144	144		
CAM	D1	144	6	150	144		
SMP	С	144	5	149	149		
SRdC	С	144		144	144		
STS Ermelino Matarazzo		1.008	71	1.079	1.089	-10	-1%
MAVdR	С	144	12	156	151		
JAdS	С	136	3	139	139		
JLP	С	144	2	146	146		
OdA	D1	144	15	159	157		
JLO	D1	144	18	162	174		
RGR	D1	144	17	161	160		
DdSF	D1	144	4	148	154		
JMD	D1	8		8	8		
Departamento de Engenharia/M	anutenção	0	0	0	0	0	0%
SUVIS Itaim Paulista/Curuçá		144	0	144	144	0	0%
MdGOL	С	144		144	144		

SUVIS Guaianazes		144	0	144	0	144	100%
JAdS	С	144		144	0		
SUVIS Cidade Tiradentes		0	0	0	0	0	0%
SUVIS São Mateus		144	0	144	144	0	0%
JCM	С	144		144	144		
SUVIS Itaquera		144	0	144	144	0	0%
JJdS	С	144		144	144		
SUVIS São Miguel		144	0	144	144	0	0%
EPdO	С	144		144	144		
SUVIS Ermelino Matarazzo		144	0	144	144	0	0%
CdLCS	С	144		144	144		
Centro de Referência em Saúde do	Trabalhador-Leste	288	0	288	288	0	0%
LdSR	С	144		144	144		
RMA	С	144		144	144		
Laboratório - São Miguel Paulista		144	0	144	0	144	100%
JCPA	D4	80		80	0		
RA	D4	64		64	0		
SAE DST/AIDS Fidelis Ribeiro		144	26	170	169	1	1%
ICdS	D1	144	26	170	169		
SAE DST/AIDS Cidade Lider II		144	11	155	155	-0	0%
Albiegio da Silva Torres	D1	144	11	155	155		
Total		11.015	2.788	13.803	11.300	2.50	18,1%

					3	
					1.42	
C	5.909	1.612	7.521	6.097	4	18,9%
D1	4.962	1.176	6.138	5.204	934	15,2%
D4	144	0	144	0	144	100,0%
					1.65	
Total (quando existem as folhas de frequência)	10.274	12.957	12.957	11.300	7	12,8%
					1.08	
C	5.608	7.182	7.182	6.097	5	15,1%
D1	4.666	5.775	5.775	5.204	571	9,9%
D4	0	0	0	0	0	0,0%
Total (pagamento sem as folhas de frequência)	741	105	846	0	846	100,0%
С	301	38	339	0	339	100,0%
D1	296	67	363	0	363	100,0%
D4	144	0	144	0	144	100,0%

Nota Fiscal

TIPO	Normal	Extra	Total
С	6.040	1.630	7.670
D1	5.018	1.158	6.176
D4	144		144
Total	11.202	2.788	13.990

ANEXO IV – REQUISIÇÕES DE SAÍDA REFERENTE ÀS VIAGENS SOLICITADAS PARA DESLOCAMENTO DA RESIDÊNCIA PARA O TRABALHO

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	Nº 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA:	11
SETOR:	RAMAL:	
NÔME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	1 1
IMPERADOR		
HORA INÍCIO: 700	км INÍCIO: 37604	
HORA FINAL: 800	KM FINAL: 37 615	
MOTORISTA:		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 18-07-16	10
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO:	
IMPORADOR.	DESTINO:	
HORA INÍCIO: 730	км INÍCIO: 38030	
HORA FINAL: 8.10	KM FINAL: 380 40	
MOTORISTA: TA MA		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	Nº 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 19-07-16	10
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO:	<i>V O</i>
	DESTINO:	
IM DERADON		
HORA INÍCIO: 7.30	км INÍCIO: 3 80 75	
HORA FINAL: 8 15	KM FINAL: 38 085	
MOTORISTA:	M	

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 20-07-16	10
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: ODESTINO:	
IMPERADOR		
HORA INÍCIO: 7:30	км INÍCIO: 38 10 5	
HORA FINAL: 8./6	KM FINAL: 38 115	
MOTORISTA: J		
	PREFEITURA DA CIDADE DE	
	SÃO PAULO	7)
12	SECRETARIA DA SAÚDE	N° L
22 2 11	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 20. 7-16	DATA DE SAÍDA:	10
SETOR: QN3.	RAMAL:	()
NOME DO SOLICITANTÉ: DR. C.	NOME DE USUÁRIO: OR L	
	DESTINO: DIUGE SOS,	
HORA INÍCIO: 1930	musica 6+109	
20190	KM INÍCIO: 671 01	
HORA FINALS	KM FINAL: 0721	
MOTORISTA 7		
	SARRO	
	PREFEITURA DA CIDADE DE	
14	SAO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	Nº 23
	Requisição de saída de veículos	" " "
DATA DE SOLICITAÇÃO 21. \$16	DATA DE SAÍDA:	
SETOR: GABINGE	RAMAL:	17
NOME DO SOLICITANTE	NOME DE USUÁRIO: O · CA	12
	DESTINO: COSA -	
1030	15 1111	
HORA INÍCIO: 1830	км INÍCIO: 67-149	
HORA FINAL: 1900	KM FINAL: 67/56	
MOTORISTA:		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 23
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO 25 7	6 DATA DE SAÍDA: 25 . 7 . 6.	,
SETOR: GB,	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE O C	NOME DE USUÁRIO: OR CASA	
HORA INÍCIO: 1830	KM INÍCIO: 67255	
10 m	KM FINAL: 67 2 65	
HORA FINAL	NVI FINAL.	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 25-07-76	1
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	134 300
Importagon		
HORA INÍCIO: 700	км ілісіо: 38406	
HORA FINAL: 800	KM FINAL: 38 417	
MOTORISTA: J. M.		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO BECRETARIA DA SAÚDE	N° 23
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO 26 7 16	O - DATA DE SAÍDA: Q6 F J 6.	12
SETOR: GABINETE.	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE: DR. C	NOME DE USUÁRIO: OR, C.	
	Coff 1	
HORA INÍCIO: 1830	км INÍCIO: 67275	
HORA FINAL:/900	KM FINAL: 67 286	
MOTORISTA:		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 22
	Requisição de saída de veículos	0- 0-
DATA DE SOLICITAÇÃO 27-7-16	DATA DE SAÍDA: 27 7-16,	i l
SETOR: GADINETE	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE DR . C	NOME DE USUÁRIO: OR _ C (ASA)	
HORA INÍCIO: 1930	км INÍCIO: 67.330	
HORA FINAL 20, 90	KM FINAL: 67341	
MOTORISTA: ()		
Y · /		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 27.07./6	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
IMPERADOR		
HORA INÍCIO: 7-30	км INÍCIO: 38587	
HORA FINAL: 6:10	KM FINAL: 38592	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 23
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 38 · 7 16.	DATA DE SAÍDA 28. 7.15	10
SETOR: CABINELE	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE DE C	NOME DE USUÁRIO: O R C DESTINO:	79
HORA INÍCIO: 183 O	км INÍCIO: 67354	
HORA FINAL: 19 60	KM FINAL: 67 3 64	
MOTORISTA: /		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	0.16
	SECRETARIA DA SAÚDE	Nº 14
	Requisição de saída de veículos	
ATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 28-07-16	
ETOR:	RAMAL:	
DME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: C	(· · ·)
IMPERADOR		
ORA INÍCIO: TOO	км INÍCIO: 38640	
ORA FINAL: 87-43	KM FINAL: 38651	
OTORISTA:		

<i>ং</i> °ን	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 25
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 29,0716	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO:	
IMPERADOR	DESTINO:	
HORA INÍCIO: 19.10	км INÍCIO: 38784	
HORA FINAL: 19.50	KM FINAL: 38794	A.
MOTORISTA: T		

•	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	№ 23
7.	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 22 - 7 14	DATA DE SAÍDA: 22-716	γ
SETOR: GAB.	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE OR O	NOME DE USUÁRIO: D.M. O DESTINO: CASA CORR	20
HORA INÍCIO: 7.00	км INÍCIO: 67-158	
HORA FINAL: 8.40	KM FINAL: 67 165	
MOTORISTA:		

<i>্</i> শ	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	Nº 22
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 01-12-1	6 DATA DE SAÍDA: 01-12-16	1
SETOR: GABINETE.	RAMAL:	. 10
NOME DO SOLICITANTE: DR	NOME DE USUÁRIO: () R . (
*	DESTINO: CASA.	
HORA INÍCIO: 1930	KM INÍCIO: +3 461	
HORA FINAL: 20 00	KM FINAL: 73 461.	
MOTORISTA:		
I MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 24
(8)	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 01-12-16	1 /
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: C DESTINO:	l l
Importson	DESTINO:	
HORA INÍCIO: 7.00	KM INÍCIO: 49 9 8 8 5	
HORA FINAL: 750	KM FINAL: 49897	
LUCYCONOTI L. T.		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	`
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 0 7.12.16	
SETOR:	MAMAL:	10
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: C	
IMPERADOR	DESTING.	
HORA INÍCIO: 730	км INÍCIO: 50 154	
HORA FINAL: 8.40	KM FINAL: 56 164	
MOTORISTA: J.		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	№ 23
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 8-12-16	DATA DE SAÍDA: 8 · 12 · 16	
SETOR: 9 ABIMENE!	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE: DR C	NOME DE USUÁRIO!	
	DESTINO: CASA -	
HORA INÍCIO: 1830	KM INÍCIO: 73 716	
HORA FINAL: 19 00	KM FINAL: \$3 \$26.	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 08-18-16	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
Imponson		
HORA INÍCIO: 7 60	км імісіо: 56300	
HORA FINAL: 740	KM FINAL: 50310	
MOTORISTA:		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 27
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 9 - 1/2 - 1/6	DATA DE SAÍDA: 9, 12, 16	
SETOR: 9 AB	RAMAL:	ě
1 1.00	NOME DE USUÁRIO: OR . C	
NOME DO SOLICITANTE:	DESTINO: CASA	
HORA INÍCIO:	км INÍCIO: #3 P3 9.	
HORA FINAL: 8 00	KM FINAL: 73 739	
MOTORISTA:	100.00	
	William	
	PREFEITURA DA CIDADE DE	
my	SAO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	Nº 25
	Requisição de saída de veículos	
	00 1211	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 09.12-16	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO:	
Impensoen	DESTINO:	(
12 20	KM INÍCIO: 50 42 9	
HORA INÍCIO: 18,50	KM INICIO:	
HORA FINAL:	KM FINAL: 30 73 7	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 22
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 12.12.16	DATA DE SAÍDA: 72. 12. 16.	
SETOR: 9 MB/1/6/0-	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE: DR C	NOME DE USUÁRIO: DESTINO: CASA -	
	c por	
HORA INÍCIO: 1930	км INÍCIO: \$3875	
HORA FINAL: 20190	KM FINAL: 73 885	
MOTORISTA:	/	

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 12-12-16	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
I MPERSIDOR	DESTINO.	
HORA INÍCIO: 7.30	км início: 50588	
HORA FINAL: 9.20	KM FINAL: 30598	
MOTORISTA: T		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SALIDE	N° 23
4.7.1	Requisição de saída de veículos	þ
DATA DE SOLICITAÇÃO:/4/-12-1	DATA DE SAÍDA: 14-12-16	
SETOR: 913 -	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: OR ~ CASA .	
HORA INÍCIO: 1930	км INÍCIO: 739Ŧ1	
HORA FINAL: 20 00	KM FINAL: \$3 981	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
< ⁽¹⁷⁾	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 1412/6	1 0
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
IMPERADOR		
HORA INÍCIO: 700	км INÍCIO: 50763	
HORA FINAL: 8-00	KM FINAL: 50 778	
MOTORISTA:		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° Z.Y
,	Requisição de saída de veículos	· ·
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 15-12-16	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
Impora Dok		
HORA INÍCIO: 736	KM INÍCIO:	
HORA FINAL: 845	KM FINAL: 50922	
The man	50936	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	N° 2 €
	SECRETARIA DA SAÚDE	
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: PAR 29.16	1
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
Impresson		
HORA INÍCIO: 1830	км INÍCIO: 51230	
3845	KM FINAL: 51 240	
MOTORISTA:		
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECHETARIA DA SAÚDE	Nº 24
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 20-12-16	10
SÉTOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
IMPERADOR	- 50 F	
HORA INÍCIO: 700	км INÍCIO: 57295	
HORA FINAL: 800	KM FINAL: 51305	
MOTORISTA: M		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 27
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 20 - 12 - 16	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
IMPERA DOR	17.21	
HORA INÍCIO: /8.50	км INÍCIO: 3/34°С	
HORA FINAL: 19-20	KM FINAL: 5/350	
MOTORISTA: J	/	
MOTORISTA.		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	1
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 21.12.16	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
Imperes Don	-12 (-1)	L
HORA INÍCIO: 730	км INÍCIO: 5/354	
HORA FINAL: 820	KM FINAL: 51364	
MOTORISTA: J.		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 25
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 21 17.17	
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
IM PERADOR	T1373	
HORA INÍCIO: 18.30	км INÍCIO: 5/367	6
HORA FINAL: 9100	KM FINAL: 54377	
MOTORISTA:		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 2 4
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 22-12-16	_
SETOR:	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO:	
IMPERADOR	DESTINO:	
HORA INÍCIO: 8. eso	км імісіо: 51377	
HORA FINAL: 8.50	KM FINAL: 51387	
MOTORISTA: J		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE	N° 25
	Requisição de saída de veículos	20
DATA DE SOLICITAÇÃO:	DATA DE SAÍDA: 23-12-16	
SETOR:	RAMAL:	10
NOME DO SOLICITANTE:	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
IMPERADOR		
HORA INÍCIO: 18-10	км ілісіо: 57 464	
HORA FINAL: 1900	KM FINAL: 5 \$ 2194	
MOTORISTA:		
	SERE	
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 24
	Requisição de saída de veículos	
_	DATA DE SAÍDA: 23-12-16	
DATA DE SOLICITAÇÃO:	RAMAL:	10
SETOR:	NOME DE USUÁRIO:	
NOME DO SOLICITANTE: I MO ERAJOR	DESTINO:	
HORA INÍCIO: 730	км ілісіо: 512/49	
HORA FINAL: 8.30	KM FINAL: 51459	
MOTORISTA: T		

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	№ 2-1
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO	DATA DE SAÍDA: QF-12-16;	10
SETOR: 9AB	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE: N. G.	NOME DE USUÁRIO: DESTINO:	
HORA INÍCIO: 1830	км ілісіо: 74352,	
HORA FINAL: 19 BP	KM FINAL: 74362	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	77
	SECRETARIA DA SAÚDE	N° 25
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO 28 . 12	16. DATA DE SAÍDA: 28. 12. 12.	A C
SETOR: 903	RAMAL:	(0)
NOME DO SOLICITANTE: OR	NOME DE USUÁRIO: (/) // C DESTINO:	0
	CASAU dos	
HORA INÍCIO: 1830	KM INÍCIO: AUU 13	
HORA FINAL: 1.00	KM FINAL: 7 9 9 7	
MOTORISTA:		
	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE	N° 27
	Requisição de saída de veículos	
DATA DE SOLICITAÇÃO: 29, 12	16 DATA DE SAÍDA: 29.12 16	8
SETOR: 9713	RAMAL:	
NOME DO SOLICITANTE: DR	NOME DE USUÁRIO: OR. C DESTINO:	
HORA INÍCIO: 1830	км INÍCIO: 7 44 7 8	i.
HORA FINAL: 49	KM FINAL: 7 4 4 80	
MOTORISTA:		

ANEXO V – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, os sistemas e os controles internos da empresa;
- Solicitação de processos e documentos;
- Inspeção física;
- Testes por amostragem de transações através da análise de documentos;
- Circularização de informações;
- Conferência de cálculos e confronto de valores; e
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.